

ARAPOTI REFLORESTADORA S.A.

CNPJ nº 52.667.023/0001-58

NIRE 41300324891

 (“Companhia”)**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/n, sala Jacarandá, Lagoa, CEP 84275-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3. **MESA:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.

 - 4.2. Depois de examinado e discutido, aprovar o “*Protocolo e Justificação de Cisões Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.*” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais da Jacarandá Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 00.198.057/0001-47) (“Cindida” ou “Jacarandá”), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pelas sociedades Erva-Mate Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 07.609.453/0001-69), Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) e Cambará

Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o **Anexo I** da presente ata.

4.3. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Jacarandá a ser incorporada pela Companhia, composta pelos ativos florestais e participações societárias e pelos imóveis rurais descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (que contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes) (“Parcela Cindida”), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Jacarandá especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o **Anexo II** da presente ata (“Laudo de Avaliação”).

4.4. Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer emenda ou ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida.

4.5. Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (“Incorporação da Parcela Cindida”). Fica consignado que, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) a Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, na medida em que o valor da Parcela Cindida já está integralmente refletido no patrimônio da Companhia, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Companhia, nos termos das regras contábeis pertinentes; e (ii) a Companhia deixará de ser acionista da Cindida.

4.6. Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contado com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e as demais Incorporadoras e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida.

4.7. Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pela acionista presente.

6. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. Acionistas: Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila) e Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda. (p. Cristiano Cardoso Teixeira e Marcos Paulo Conde Ivo).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024.

Mesa:



Marcos Paulo Conde Ivo
Presidente



Julia Cecato
Secretária

ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÕES PARCIAIS E DESPROPORCIONAIS
DA JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A. A VALOR CONTÁBIL COM
INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS POR ERVA-MATE
REFLORESTADORA S.A., ARAPOTI REFLORESTADORA S.A., ITARARÉ
REFLORESTADORA S.A. E CAMBARÁ REFLORESTADORA S.A.**

* * *

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÕES PARCIAIS E DESPROPORCIONAIS DA
JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A. A VALOR CONTÁBIL COM INCORPORAÇÃO
DAS PARCELAS CINDIDAS POR ERVA-MATE REFLORESTADORA S.A., ARAPOTI
REFLORESTADORA S.A., ITARARÉ REFLORESTADORA S.A. E CAMBARÁ
REFLORESTADORA S.A.**

celebrado entre as administrações de

JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A.

na qualidade de Cindida

e

ERVA-MATE REFLORESTADORA S.A.

ARAPOTI REFLORESTADORA S.A.

ITARARÉ REFLORESTADORA S.A.

CAMBARÁ REFLORESTADORA S.A.

na qualidade de Incorporadoras

02 de setembro de 2024.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÕES PARCIAIS E DESPROPORCIONAIS DA JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A. A VALOR CONTÁBIL COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS POR ERVA-MATE REFLORESTADORA S.A., ARAPOTI REFLORESTADORA S.A., ITARARÉ REFLORESTADORA S.A. E CAMBARÁ REFLORESTADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das Partes abaixo qualificadas:

- (i) **JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Jaracatiá, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.198.057/0001-47 (“Jacarandá” ou “Cindida”);
- (ii) **ERVA-MATE REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Erva-Mate, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.453/0001-69 (“Erva-Mate”);
- (iii) **ARAPOTI REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/n, sala Jacarandá, Lagoa, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.667.023/0001-58 (“Arapoti”);
- (iv) **ITARARÉ REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/n, sala Timbó, Lagoa, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.667.861/0001-21 (“Itararé”); e
- (v) **CAMBARÁ REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/n, sala Jabuticabeira, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.201.879/0001-80 (“Cambará” e em conjunto com Erva-Mate, Arapoti e Itararé as “Incorporadoras”),

Cindida e Incorporadoras, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes” e, cada qual individualmente, “Parte”

CONSIDERANDO QUE:

- (i) As Partes são sociedades anônimas que têm por objeto (i) a exploração comercial, inclusive exportação, armazenamento, transporte e distribuição de madeira e produtos de madeira em todas as suas formas, produtos florestais e agropecuários, inclusive sementes e materiais primas, além de derivados, subprodutos e afins; (ii) a silvicultura e agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros, por qualquer modalidade; (iii) a geração e comercialização

de créditos de carbono; (iv) a administração de bens e prestação de serviços relacionados com o objeto social ou necessários à sua consecução, e (v) a participação societária em sociedades cuja atividade preponderante esteja incluída em quaisquer dos itens acima.

- (ii) Arapoti, Itararé, Cambará, Jatobá Reflorestadora S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Jatobá, bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.391.540/0001-70 (“Jatobá”) e Campo Tenente Reflorestadora S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/n, sala Pitangueira, bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.682.050/0001-08 (“Campo Tenente”) são as únicas acionistas da Cindida;
- (iii) Jatobá, Itararé e Jacarandá são as únicas acionistas da Erva-Mate; Klabin S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 3º, 4º e 5º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45 (“Klabin”) é a única acionista da Cambará e da Itararé; Klabin e Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, 2-A, Lagoa, CEP 84268-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.171.479/0001-90 (“KPPF”), a qual tem como única acionista da Klabin, são as únicas acionistas da Jatobá, Arapoti, e Campo Tenente, de forma que todas as Partes, a Jatobá e a Campo Tenente estão sob controle comum da Klabin; e
- (iv) As cisões parciais da Cindida, com incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras nos termos deste instrumento, são parte de uma reorganização societária envolvendo as Partes, a Campo Tenente, a Paineira Reflorestadora Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Paineira, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.107/0001-33 (“Paineira”) e a Florestal Vale do Corisco S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Canjerana, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.536/0001-74 (“VdC”), todas controladas pela Klabin, com o objetivo de segregar e transferir para cada uma das Partes e demais pessoas referidas acima, conforme aplicável, certos ativos necessários à consecução de seus respectivos negócios (“Reorganização Societária”);

RESOLVEM as administrações das Partes firmar o presente *Protocolo e Justificação de Cisões Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.* (“Protocolo e Justificação”), nos

termos dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Descrição das Cisões Parciais

1.1. As administrações da Cindida e das Incorporadoras desejam submeter à aprovação de seus respectivos acionistas propostas de cisões parciais e desproporcionais da Cindida (em conjunto, as “Cisões Parciais”), com incorporação: **(i)** pela Erva-Mate, da parcela de seu patrimônio composta pelos ativos florestais e participações societárias descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação I, conforme definido no item 3.8 abaixo (“Parcela Cindida I”); **(ii)** pela Arapoti, da parcela de seu patrimônio composta pelos ativos florestais, participações societárias e pelos imóveis rurais descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação II, conforme definido no item 3.8 abaixo (que contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes) (“Parcela Cindida II”); **(iii)** pela Itararé, da parcela de seu patrimônio composta pelos ativos florestais e participações societárias descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação III, conforme definido no item 3.8 abaixo (“Parcela Cindida III”); e **(iv)** pela Cambará, da parcela de seu patrimônio composta pelos ativos florestais e participações societárias descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação IV, conforme definido no item 3.8 abaixo (que contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes) (“Parcela Cindida IV” e, em conjunto com a Parcela Cindida I, a Parcela Cindida II e a Parcela Cindida III as “Parcelas Cindidas”).

1.2. Propõem-se que as Cisões Parciais sejam realizadas (i) de forma desproporcional, o que requererá a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; e (ii) sem solidariedade entre a Cindida e as Incorporadoras em relação às respectivas Parcelas Cindidas, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., ficando cada uma das Incorporadoras, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que forem parte da Parcela Cindida que vier a ser por ela incorporada. As Cisões Parciais não importarão alteração do objeto social das Incorporadoras já que estas desempenham atividades relacionadas aos ativos e passivos que serão absorvidos.

1.3. Após a implementação das Cisões Parciais com as respectivas incorporações das Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras, a Jacarandá continuará existindo, sem alteração do seu objeto social e, observados os termos dos artigos 227, 229 e 233, parágrafo único, da Lei das S.A. (i) a Erva-Mate sucederá a Jacarandá, a título universal, apenas em relação à Parcela Cindida I; (ii) a Arapoti sucederá a Jacarandá, a título universal, apenas em relação à Parcela Cindida II; (iii) a Itararé sucederá a Jacarandá, a título universal, apenas em relação à Parcela Cindida III; e (iv) a Cambará sucederá a Jacarandá, a título universal, apenas em relação à Parcela Cindida IV, tudo de acordo com e nos termos deste Protocolo e Justificação.

1.4. As Cisões Parciais fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que nenhuma delas tenha eficácia individualmente, sem que as demais Cisões Parciais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas.

2. **Justificativa e Finalidade da Operação**

2.1. As Cisões Parciais fazem parte da Reorganização Societária e têm como objetivo segregar e transferir certos ativos e passivos de titularidade da Cindida para as Incorporadoras, conforme plano de negócios desenvolvido para cada uma delas, resultando em uma melhor alocação dos ativos e passivos cindidos, o que gerará maior autonomia e produtividade financeira para as sociedades envolvidas, atendendo aos melhores interesses das Partes e de seus acionistas.

3. **Estrutura Societária Atual; Bases e Efeitos das Cisões Parciais; Avaliações das Parcelas Cindidas**

3.1. A Cindida é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 1.174.712.456,09 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), representado por 9.150.139 (nove milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº Ações	% (aprox.)
Jatobá	3.317.556	36,26%
Arapoti	3.264.952	35,68%
Itararé	682.133	7,45%
Cambará	338.028	3,69%
Campo Tenente	1.547.470	16,91%
Total	9.150.139	100,00%

3.2. A Erva-Mate é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 316.135.211,38 (trezentos e dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), representado por 193.181.016 (cento e noventa e três milhões, cento e oitenta e um mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº Ações	% (aprox.)
Jacarandá	38.636.202	20,00%
Jatobá	152.799.685	79,10%
Itararé	1.745.129	0,90%
Total	193.181.016	100,00%

3.3. A Arapoti é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 8.787.509,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e nove reais), representado por 8.787.509 (oito milhões,

setecentos e oitenta e sete mil, quinhentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Klabin, exceto por uma ação de titularidade da KPPF.

3.4. A Itararé é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 255.741.609,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais), representado por 255.741.609 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e quarenta e um mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Klabin.

3.5. A Cambará é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 22.589.164,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), representado por 56.192.304 (cinquenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Klabin.

3.6. Caso aprovadas, as Cisões Parciais terão os seguintes efeitos nos capitais sociais e no patrimônio das Partes:

(i) Do montante equivalente à soma das avaliações das Parcelas Cindidas a valor contábil, a saber, R\$ 1.124.377.315,28 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos): (i) R\$ 142.953.259,88 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) serão transferidos às Incorporadoras à título de ajustes de avaliação patrimonial associados aos ativos que integram cada uma das Parcelas Cindidas; e (ii) R\$ 981.424.055,40 (novecentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) será reduzido do capital social da Cindida, de modo que esse passará de R\$ 1.174.712.456,09 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) para R\$ 193.288.400,69 (cento e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), mediante o cancelamento de 7.602.669 (sete milhões, seiscentas e duas mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes à totalidade das ações de titularidade da Jatobá, da Arapoti, da Itararé e da Cambará, com a consequente alteração do Artigo 6º do seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º: O Capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 193.288.400,69 (cento e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) dividido em 1.547.470 (um milhão, quinhentas e quarenta e sete, quatrocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não endossáveis.”

(ii) A Campo Tenente passará a ser a única acionista da Cindida;

(iii) A incorporação da Parcela Cindida I pela Erva-Mate resultará no aumento de seu capital social em R\$ 401.304.357,83 (quatrocentos e um milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) passando o capital social de R\$ 316.135.211,38 (trezentos e dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 717.439.569,21 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), mediante emissão de 401.304.357 (quatrocentos e um milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações Erva-Mate”), as quais serão atribuídas integralmente à Jatobá (sendo que as ações originalmente de titularidade da Cindida serão canceladas e a Jatobá e Itararé permanecerão como as únicas acionistas da Erva-Mate, conforme detalhado abaixo), e integralizadas mediante versão da Parcela Cindida I, com a consequente alteração do Artigo 6º do seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**ARTIGO 6º:** O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 717.439.569,21 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 555.849.171 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

(iv) A incorporação da Parcela Cindida II pela Arapoti não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Arapoti, nem em diluição de suas atuais acionistas, Klabin e KPPF, na medida em que o valor da Parcela Cindida II já está integralmente refletido no patrimônio Arapoti, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Arapoti, nos termos das regras contábeis pertinentes.

(v) A incorporação da Parcela Cindida III pela Itararé não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Itararé, nem em diluição de sua atual acionista, Klabin, na medida em que o valor da Parcela Cindida III já está integralmente refletido no patrimônio da Itararé, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Itararé, nos termos das regras contábeis pertinentes.

(vi) A incorporação da Parcela Cindida IV pela Cambará não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Cambará, nem em diluição de sua atual acionista, Klabin, na medida em que o valor da Parcela Cindida IV já está integralmente refletido no patrimônio da Itararé, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Cambará, nos termos das regras contábeis pertinentes.

(vii) Arapoti, Itararé, Cambará e Jatobá deixarão, portanto, de ser titulares de participação societária na Cindida, sendo que (a) Arapoti, Itararé, Cambará passarão a ser titulares, diretamente, dos ativos e passivos que compõem, respectivamente, a Parcela Cindida II, a

Parcela Cindida III e a Parcela Cindida IV; e (b) Jatobá receberá as Novas Ações Erva-Mate em substituição ao seu atual investimento na Cindida.

3.7. As Cisões Parciais não importam em solução de continuidade nas atividades da Cindida ou alteração de seu objeto social.

3.8. As administrações das Incorporadoras contrataram a empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Especializada”) para elaboração dos laudos de avaliação das Parcelas Cindidas, por seus respectivos valores contábeis, conforme balanço patrimonial especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida I (“Laudo de Avaliação I”) constitui o **Anexo 3.8(i)**, o laudo de avaliação da Parcela Cindida II (“Laudo de Avaliação II”) constitui o **Anexo 3.8(ii)**, o laudo de avaliação da Parcela Cindida III (“Laudo de Avaliação III”) constitui o **Anexo 3.8(iii)** e o laudo de avaliação da Parcela Cindida IV (“Laudo de Avaliação IV”, e em conjunto com Laudo de Avaliação I, Laudo de Avaliação II e Laudo de Avaliação III, os “Laudos de Avaliação”) constitui o **Anexo 3.8(iv)** ao presente Protocolo e Justificação.

3.9. Conforme apurado nos Laudos de Avaliação, na Data Base (i) o valor contábil da Parcela Cindida I, a ser incorporada pela Erva-Mate, foi avaliado em R\$ 492.687.674,40 (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) (desconsiderado o valor do investimento da Cindida na Erva-Mate, no montante de R\$ 110.507.125,72), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação das acionistas da Erva-Mate, nos termos da lei; (ii) o valor contábil da Parcela Cindida II, a ser incorporada pela Arapoti, foi avaliado em R\$ 389.216.661,60 (trezentos e oitenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação das acionistas da Arapoti, nos termos da lei; (iii) o valor contábil da Parcela Cindida III, a ser incorporada pela Itararé, foi avaliado em R\$ 86.486.480,43 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação da acionista da Itararé, nos termos da lei; e (iv) o valor contábil da Parcela Cindida IV, a ser incorporada pela Cambará, foi avaliado em R\$ 45.479.373,13 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação da acionista da Cambará, nos termos da lei.

3.10. Conforme declaração da Empresa Especializada, os trabalhos para apresentação do Laudo de Avaliação foram conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2022, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Empresa Especializada ainda declarou ter examinado os acervos correspondentes às respectivas Parcelas Cindidas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas, inclusive sobre conflito de

interesses, bem como planejamento e execução dos trabalhos com objetivo de obter segurança razoável de que o objeto da análise está livre de distorção relevante.

3.11. As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem as Parcelas Cindidas, apuradas a partir da Data-Base, serão apropriadas pela respectiva Incorporadora, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

3.12. Em virtude das Cisões Parciais: (i) a propriedade dos imóveis que são parte da Parcela Cindida II, descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação II, será transferida para a Arapoti (sendo que referidos anexos contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes); (ii) a participação da Cindida na VdC que é parte da Parcela Cindida I, avaliada contabilmente em R\$ 80.485.099,61 (oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme o Laudo de Avaliação I, será transferida para a Erva-Mate mediante assinatura do termo de transferência no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações; (iii) as 38.636.202 (trinta e oito milhões, seiscentas e trinta e seis mil, duzentas e duas) ações de emissão da Erva-Mate que são parte da Parcela Cindida I serão canceladas; (iv) a participação da Cindida na VdC que é parte da Parcela Cindida II, avaliada contabilmente em R\$ 38.256.272,07 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação II, será transferida para a Arapoti mediante assinatura do termo de transferência no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações; (v) a participação da Cindida na VdC que é parte da Parcela Cindida III, avaliada contabilmente em R\$ 21.871.549,62 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sessenta e dois), conforme o Laudo de Avaliação III, será transferida para a Itararé mediante assinatura do termo de transferência no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações; e (vi) a integralidade da participação da Cindida na Paineira, que integra a Parcela Cindida IV, avaliada contabilmente em R\$ 22.031.752,84 (vinte e dois milhões, trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação IV, será transferida para a Cambará mediante alteração do contrato social da Paineira.

3.13. A efetivação das Cisões Parciais dependerá da realização dos seguintes atos:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Erva-Mate para (a) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação I a valor contábil; (b) aprovar o Laudo de Avaliação I a valor contábil; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a incorporação da Parcela Cindida I pela Erva-Mate e a correspondente alteração ao art. 5º do estatuto social da companhia; e (e) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação da Parcela Cindida I pela Erva-Mate;
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Arapoti para (a) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação II a valor contábil; (b) aprovar o Laudo de Avaliação II a valor contábil;

- (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a incorporação da Parcela Cindida II pela Arapoti; e (e) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação da Parcela Cindida II pela Arapoti;
- (iii) Assembleia Geral Extraordinária da Itararé para (a) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação III a valor contábil; (b) aprovar o Laudo de Avaliação III a valor contábil; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a incorporação da Parcela Cindida III pela Itararé; e (e) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação da Parcela Cindida III pela Itararé;
- (iv) Assembleia Geral Extraordinária da Cambará para (a) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação IV a valor contábil; (b) aprovar o Laudo de Avaliação IV a valor contábil; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a incorporação da Parcela Cindida IV pela Cambará; e (e) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação da incorporação da Parcela Cindida IV pela Cambará; e
- (v) Assembleia Geral Extraordinária da Jacarandá para (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar as Cisões Parciais e a correspondente alteração ao art. 6º do estatuto social da companhia; e (c) autorizar os seus administradores a praticarem os atos necessários à implementação das Cisões Parciais.

4. Inaplicabilidade dos Laudos de Avaliação do art. 264 da LSA

4.1. Considerando que (i) Jatobá, Arapoti, Itararé, Campo Tenente e Cambará são as únicas acionistas da Jacarandá; (ii) Klabin é a única acionista da Cambará e da Itararé; (iii) Klabin e KPPF são as únicas acionistas da Jatobá, Arapoti e Campo Tenente; (iv) Klabin é a única sócia da KPPF; e (v) Jatobá, Itararé e Jacarandá são as únicas acionistas da Erva-Mate, as Partes entendem ser inaplicável o artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, inexistindo acionistas não controladores, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo.

5. Direito de Recesso

5.1. Tendo em vista que os termos e condições das Cisões Parciais não abarcam nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 137, III da Lei das S.A., a presente operação não ensejará aos acionistas da Cindida o direito de recesso.

6. Disposições Gerais

6.1. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das disposições contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das

demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.2. Este Protocolo e Justificação e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avanços dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e Justificação e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Partes.

6.3. Caberá aos órgãos de administração das Partes promover o arquivamento e a publicação dos atos relativos à operação de que trata o presente Protocolo e Justificação.

6.4. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.5. Toda e qualquer controvérsia, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relativa direta ou indiretamente a este Protocolo e Justificação (“Conflito”) envolvendo as Partes e/ou seus sucessores a qualquer título será resolvido por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

6.5.1. A arbitragem será conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”) de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem da CCBC em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento”).

6.5.2. O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), escolhidos conforme indicado abaixo.

6.5.3. A Cindida e as Incorporadoras (ou suas respectivas afiliadas e/ou sucessores, caso aplicável) indicarão um árbitro cada. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes. Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

6.5.4. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas quanto à indicação dos árbitros pelas partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC, de acordo com seu Regulamento.

6.5.5. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral.

6.6. Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos dos Artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A., entende-se que as Cisões Parciais atendem aos interesses das partes envolvidas e de seus acionistas, pelo que se recomenda a sua implementação.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores da Cindida e das Incorporadoras este Protocolo e Justificação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 02 de setembro de 2024.

[página de assinaturas a seguir]

[página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisões Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.]

JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A.

Herbert Wang Ho

Darlon Orlamunder de Souza

Herbert Wang Ho
Diretor Financeiro

Darlon Orlamunder de Souza
Diretor Geral

ERVA-MATE REFLORESTADORA S.A.

Herbert Wang Ho

Darlon Orlamunder de Souza

Herbert Wang Ho
Diretor Financeiro

Darlon Orlamunder de Souza
Diretor Geral

ARAPOTI REFLORESTADORA S.A.

[Assinatura]

Sandro Fabiano Ávila

Marcos Paulo Conde Ivo
Diretor

Sandro Fabiano Ávila
Diretor

ITARARÉ REFLORESTADORA S.A.

[Assinatura]

Sandro Fabiano Ávila

Marcos Paulo Conde Ivo
Diretor

Sandro Fabiano Ávila
Diretor

CAMBARÁ REFLORESTADORA S.A.

[Assinatura]

Sandro Fabiano Ávila

Marcos Paulo Conde Ivo
Diretor

Sandro Fabiano Ávila
Diretor

Testemunhas:

1. *Isabela Comelato Cerbasi*

2. *Ahmad Abu Islaim*

Nome: Isabela Comelato Cerbasi
CPF: 346.921.058-60

Nome: Ahmad Abu Islaim
CPF: 323.741.838-23

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

* * *



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00381/24-04

Jacarandá Reflorestadora S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00381/24-04

DATA-BASE: 31 de julho de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7 (Detran/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de KLABIN S.A., doravante denominada KLABIN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.637.490/0001-45, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A., doravante denominada JACARANDÁ, com sede na Fazenda Monte Alegre, S/N, Sala Jaracatiá, Harmonia, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.198.057/0001-47, em 31 de julho de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de JACARANDÁ na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida, para fins de cisão parcial, à ARAPOTI REFLORESTADORA S.A., doravante denominada ARAPOTI, com sede na Fazenda Monte Alegre, s/n, Sala Jacarandá, Harmonia, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.667.023/0001-58, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de JACARANDÁ é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 4 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de julho de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos e passivos constantes do Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de JACARANDÁ. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de JACARANDÁ. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 389.216.661,60 (trezentos e oitenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de JACARANDÁ na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Detalhamento dos imóveis a serem cindidos (fornecido pela administração de JACARANDÁ, não tendo sido objeto de conferência pela APSIS)
4. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por JACARANDÁ
5. Glossário

ANEXO 1

arauco

Arauco Forest Brasil S/A
CNPJ MF Nº 00.198.057/0001-47
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	<u>jul-24</u>	<u>dez-23</u>		<u>jul-24</u>	<u>dez-23</u>
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	15.407.886,75	14.339.017,67	Fornecedores	18.282.000,09	16.976.915,70
Contas a Receber	82.206.617,35	8.046.977,38	Salários e Encargos Sociais	6.065.021,46	4.202.009,17
Estoques	26.533.937,64	46.552.984,77	Impostos a Recolher	8.765.026,69	1.254.538,27
Impostos a Recuperar	8.055.508,89	17.789.655,80	Imposto de Renda e Contribuição a Pagar	18.326.331,00	8.972.441,42
Partes Relacionadas	2.977.013,97	5.413.291,83	Dividendos / JCP à Pagar	-	103.780.463,55
Ativo Biológico	-	191.271.755,27	Partes Relacionadas	-	407.006.496,73
Despesas Antecipadas	6.382.943,40	1.669.505,96	Empréstimos e Financiamentos	-	11.512.911,53
Demais Ativos Circulantes	6.758.676,12	9.552.512,39	Passivos por Arrendamento	27.229.109,64	24.308.100,29
	<u>148.322.584,12</u>	<u>294.635.701,07</u>	Demais Passivos Circulantes	1.543.587,34	1.890.823,63
				<u>80.211.076,22</u>	<u>579.904.700,29</u>
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Depósitos Judiciais	809.631,92	1.529.611,83	Passivos por Arrendamento	60.736.963,30	72.942.402,67
Impostos a Recuperar	2.479.694,58	4.946.101,60	Partes Relacionadas	-	150.099.966,22
	<u>3.289.326,50</u>	<u>6.475.713,43</u>	Empréstimos e Financiamentos	-	200.000.000,00
			Provisões para Reclamações Trabalhistas/Cíveis	1.599.449,35	2.182.925,98
			Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	257.377.392,20	221.693.174,87
				<u>319.713.804,85</u>	<u>646.918.469,74</u>
Ativo de Direito de Uso	79.251.309,17	89.612.351,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Ativo Biológico	1.065.491.520,54	786.098.127,42	Capital Social	1.174.712.456,09	1.797.614.878,29
Investimentos	473.379.418,97	1.930.465.265,17	Reservas Legal	43.760.053,83	43.753.780,91
Imobilizado	111.970.364,45	121.776.036,18	Reservas de Lucros	20.352.973,79	-
Intangível	153.222,35	420.160,32	Prejuízo Acumulado	(107.497.817,69)	(107.497.817,69)
	<u>1.730.245.835,48</u>	<u>2.928.371.940,76</u>	Ajuste de Avaliação Patrimonial	265.680.675,14	268.789.343,72
			Lucro Líquido do Exercício	84.924.523,87	-
TOTAL DO ATIVO	<u>1.881.857.746,10</u>	<u>3.229.483.355,26</u>		<u>1.481.932.865,03</u>	<u>2.002.660.185,23</u>
			TOTAL DO PASSIVO	<u>1.881.857.746,10</u>	<u>3.229.483.355,26</u>

ROBSON LUIZ Assinado de forma
MARQUES:83 digital por ROBSON LUIZ
105573968 MARQUES:83105573968
Dados: 2024.08.03
14:49:49 -03'00'

Arauco Forest Brasil S/A			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Em Reais			
	jul-24	jul-23	dez-23
RECEITA BRUTA DE VENDAS	254.924.758,77	259.426.945,92	432.863.149,32
Impostos e Taxas sobre Vendas	(27.835.987,42)	(34.459.240,41)	(54.935.168,58)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	227.088.771,35	224.967.705,51	377.927.980,74
Ajuste de Florestas a Valor Justo	178.212.059,44	160.852.756,89	275.748.072,12
Custo dos Produtos Vendidos	(200.244.632,01)	(194.139.081,30)	(342.922.827,75)
LUCRO BRUTO	205.056.198,78	191.681.381,10	310.753.225,11
Despesas com Vendas	(31.459.496,74)	(28.075.223,47)	(49.542.453,42)
Despesas Administrativas	(5.274.074,21)	(20.812.669,92)	(28.443.619,16)
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	(8.025.405,38)	(887.404,72)	(3.660.072,73)
	(44.758.976,33)	(49.775.298,11)	(81.646.145,31)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E DO RESULTADO FINANCEIRO	160.297.222,45	141.906.082,99	229.107.079,80
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
Equivalência Patrimonial	(6.481.873,80)	(74.966.585,46)	(178.908.212,66)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	1.641.825,98	4.492.710,52	8.258.945,29
Despesas Financeiras	(11.336.690,04)	(34.342.219,86)	(60.849.932,83)
Variação Cambial	(5.276.347,03)	8.304,77	2.767.211,59
	(14.971.211,09)	(29.841.204,57)	(49.823.775,95)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	138.844.137,56	37.098.292,96	375.091,19
Diferidos	(35.684.217,33)	(20.949.661,94)	(36.435.340,99)
Correntes	(18.235.396,36)	(16.914.924,43)	(22.994.645,43)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	84.924.523,87	(766.293,41)	(59.054.895,23)

ROBSON LUIZ
MARQUES:83105573968

Assinado de forma digital por
ROBSON LUIZ
MARQUES:83105573968
Dados: 2024.08.03 14:50:16 -03'00'

arauco

Arauco Forest Brasil S/A
CNPJ MF Nº 00.198.057/0001-47
BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhares de Reais

	<u>jul-24</u>	<u>dez-23</u>		<u>jul-24</u>	<u>dez-23</u>
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	15.408	14.339	Fornecedores	18.282	16.977
Contas a Receber	82.207	8.047	Salários e Encargos Sociais	6.065	4.202
Estoques	26.534	46.553	Impostos a Recolher	8.765	1.255
Impostos a Recuperar	8.056	17.790	Imposto de Renda e Contribuição a Pagar	18.326	8.972
Partes Relacionadas	2.977	5.413	Dividendos / JCP à Pagar	-	103.780
Ativo Biológico	-	191.272	Partes Relacionadas	-	407.006
Despesas Antecipadas	6.383	1.670	Empréstimos e Financiamentos	-	11.513
Demais Ativos Circulantes	6.759	9.553	Passivos por Arrendamento	27.229	24.308
	<u>148.323</u>	<u>294.636</u>	Demais Passivos Circulantes	1.544	1.891
				<u>80.211</u>	<u>579.905</u>
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Depósitos Judiciais	810	1.530	Passivos por Arrendamento	60.737	72.942
Impostos a Recuperar	2.480	4.946	Partes Relacionadas	-	150.100
	<u>3.289</u>	<u>6.476</u>	Empréstimos e Financiamentos	-	200.000
			Provisões para Reclamações Trabalhistas/Cíveis	1.599	2.183
Ativo de Direito de Uso	79.251	89.612	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	257.377	221.693
Ativo Biológico	1.065.492	786.098		<u>319.714</u>	<u>646.918</u>
Investimentos	473.379	1.930.465	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	111.970	121.776	Capital Social	1.174.712	1.797.615
Intangível	153	420	Reservas de Capital	43.760	43.754
	<u>1.730.246</u>	<u>2.928.372</u>	Reservas de Lucros	20.353	-
			Prejuízo Acumulado	(107.498)	(107.498)
TOTAL DO ATIVO	<u>1.881.858</u>	<u>3.229.483</u>	Ajuste de Avaliação Patrimonial	265.681	268.789
			Lucro Líquido do Exercício	84.925	-
				<u>1.481.933</u>	<u>2.002.660</u>
			TOTAL DO PASSIVO	<u>1.881.858</u>	<u>3.229.483</u>

ROBSON LUIZ Assinado de forma digital por ROBSON LUIZ
MARQUES:83 MARQUES:83105573968
105573968 Dados: 2024.08.03
14:50:32 -03'00'



Arauco Forest Brasil S/A
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Em milhares de Reais

	<u>jul-24</u>	<u>jul-23</u>	<u>dez-23</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS	254.925	259.427	432.863
Impostos e Taxas sobre Vendas	(27.836)	(34.459)	(54.935)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	227.089	224.968	377.928
Ajuste de Florestas a Valor Justo	178.212	160.853	275.748
Custo dos Produtos Vendidos	(200.245)	(194.139)	(342.923)
LUCRO BRUTO	205.056	191.681	310.753
Despesas com Vendas	(31.459)	(28.075)	(49.542)
Despesas Administrativas	(5.274)	(20.813)	(28.444)
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	(8.025)	(887)	(3.660)
	(44.759)	(49.775)	(81.646)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E DO RESULTADO FINANCEIRO	160.297	141.906	229.107
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
Equivalência Patrimonial	(6.482)	(74.967)	(178.908)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	1.642	4.493	8.259
Despesas Financeiras	(11.337)	(34.342)	(60.850)
Variação Cambial	(5.276)	8	2.767
	(14.971)	(29.841)	(49.824)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	138.844	37.098	375
Diferidos	(35.684)	(20.950)	(36.435)
Correntes	(18.235)	(16.915)	(22.995)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	84.925	(766)	(59.055)

ROBSON LUIZ
 MARQUES:83105573968

Assinado de forma digital por
 ROBSON LUIZ
 MARQUES:83105573968
 Dados: 2024.08.03 14:50:49 -03'00'

ANEXO 2

RESUMO DO ACERVO LÍQUIDO

JACARANDÁ REFLORESTADORA S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/07/2024	ACERVO A SER CINDIDO PARA ARAPOTI
ATIVO CIRCULANTE	148.322.584,12	-
Caixa e equivalentes de caixa	15.407.886,75	
Contas a receber de clientes	82.206.617,35	
Partes relacionadas	2.977.013,97	
Estoques	26.533.937,64	
Impostos a recuperar	8.055.508,89	
Despesas antecipadas	6.382.943,40	
Demais ativos circulantes	6.758.676,12	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.733.535.161,98	495.714.938,79
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.260.155.743,01	457.458.666,72
Depósitos judiciais	809.631,92	
Impostos a recuperar	2.479.694,58	
Imobilizado	111.970.364,45	24.194.677,99
Ativos biológicos	1.065.491.520,54	433.263.988,73
Ativos de direito de uso	79.251.309,17	
Intangível	153.222,35	
Participação em controladas e controladas em conjunto	473.379.418,97	38.256.272,07
Investimento em Erva-Mate	110.507.125,72	
Investimento em Empr. Florestais Santa Cruz	22.031.752,84	
Investimento em Florestal Vale do Corisco	140.612.921,30	38.256.272,07
Mais-valia dos ativos, plusvalia	200.227.619,11	
TOTAL DO ATIVO	1.881.857.746,10	495.714.938,79
PASSIVO CIRCULANTE	80.211.076,22	-
Fornecedores	18.282.000,09	
Salários e encargos sociais	6.065.021,46	
Impostos a recolher	8.765.026,69	
Imposto de renda e contribuição a pagar	18.326.331,00	
Passivos por arrendamento	27.229.109,64	
Demais passivos circulantes	1.543.587,34	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	319.713.804,85	106.498.277,19
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	319.713.804,85	106.498.277,19
Passivos por arrendamento	60.736.963,30	
Provisões para reclamações trabalhistas/cíveis	1.599.449,35	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	257.377.392,20	106.498.277,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.481.932.865,03	389.216.661,60
Capital social	1.174.712.456,09	351.056.842,64
Reservas de lucros	64.113.027,62	
Ajustes de avaliação patrimonial	265.680.675,14	38.159.818,96
Prejuízos acumulados	(22.573.293,82)	
TOTAL DO PASSIVO	1.881.857.746,10	495.714.938,79

ANEXO 3

DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS A SEREM CINDIDOS, COMO INFORMADO PELA JACARANDÁ

IMÓVEIS A SEREM CINDIDOS PARA ARAPOTI

Denominação	Área (ha)	Município	UF	Matrícula	Cartório/Comarca	Valor total
Morungava	24.218,58	Sengés	PR	356	Sengés	R\$ 24.194.677,99

Imóveis que compõem o valor do imobilizado apresentado no anexo 2 deste laudo. Vale ressaltar que não foram efetuados procedimentos de conferência acerca das informações indicadas acima.



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGES
ESTADO DO PARANÁ

TITULAR: *Percy Joly*
CPF 102927139-91

REGISTRO GERAL

FICHA
01

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
Percy Joly

MATRÍCULA nº 356.*****

IMÓVEL:- Uma área de 10.326 alqueires paulistas ou 24.988,92 hectares, assim descrita e confrontada: Inicia em um marco de divisa cravada na margem direita da estrada que vem de Itararé a São Domingos, (ramal da estrada de Rodagem Itararé-Sto. Antonio); desce por essa percorrendo uma distância de 3.200,00 m até encontrar o Ribeirão da Água Salgada; daí defletindo a esquerda e descendo por esta até encontrar o Rio São Domingos, pelo qual desce até a sua foz no Rio Claro, desce por este até a sua foz no Rio Itararé, pelo qual sobe até a foz do Rio Água Morta; sobe por este até a confluência de seus galhos formadores; daí sobe pelo galho mais oriental até o marco cravado na margem da Estrada de Ferro Central do Brasil; segue margeando-a na distancia de 22 quilômetros, até um marco cravado no cruzamento da Estrada de Ferro com a Estrada Ouro-Verde - Caçador-Vila Branca, pelo segue em direção à Vila Branca até o marco cravado na margem da estrada na distancia de 6.365,00 M, daí segue por um caminho em direção Oeste, até a cabeceira da água J; desce por esta até a sua foz no córrego Y, pelo qual desce até a sua foz do primeiro afluente da margem direita; sobe por este até a sua cabeceira Oriental; daí prossegue até o marco cravado na divisa; deste ponto, segue em réta, em rumo CW 62º30', pela linha do perímetro, percorre cerca de 1.400,00 M até chegar junto ao marco divisorio com a Gleba nº. 1 de Francisco Tabora da Luz; deflete à direita, segue confrontando com este, gleba de nº. 1, percorrendo rumo NW 21º00' à distância de 580,00 M até chegar ao marco cravado na margem da água do Lindolfo; deflete à direita, segue confrontando com Lauro Branco Ribeiro, gleba de nº. 2 sobe pelo leito da água do Lindolfo, até chegar ao marco divisorio; deflete à esquerda, segue confrontando com a gleba de nº. 2 de Lauro Branco Ribeiro, percorrendo rumo NW 35º30' a distância de 600,00 M até o marco divisorio com Severiano Zacarias de Souza; deflete à direita, segue confrontando com a gleba de nº 2 do Severiano Zacarias de Souza, percorrendo rumo NE 54º 30' a distância de 610,00 m até o marco cravado na margem do córrego do Roque; deflete à esquerda; segue confrontando com a gleba nº 3 de Severiano Zacarias de Souza, e pelo leito do córrego do Roque até chegar ao marco divisorio, junto a faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil; atravessa a faixa desta estrada / até a margem oposta o marco; deflete a esquerda segue confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil e margeando esta, percorre, cerca de 3.480,00m até chegar ao marco divisorio com a Fazenda dos Moreiras; deflete à direita, segue rumo SW 62º 30' na distância de 410,00m, até o outro marco, daí prossegue até a cabeceira do Córrego São João; com os seguintes rumos e distâncias: 1º) NW 38º48' na distância de 20,50m; 2º) NW 39º46' na distância de 100,60m; 3º) NW 35º44' na distância de 121,00m; 4º) NW 36º07' na distância de 143,00m; 5º) NW 40º42' na distância de 81,50m; 6º) NW 69º44' na distância de 44,00m; 7º) NW 70º41' na distância de 118,40m; 8º) NW 78º03' na distância de 106,50m; 9º) NW 81º06' na distância de 87,50m; 10º) NW 83º07' na distância de 85,20m; 11º) NW 81º19' na distância de 37,30m; 12º) NW 83º53' na distância de 54,00m; 13º) NW 74º47' na distância de 84,70m; 14º) NW 80º46' na distância de 21,70m; 15º) NW 75º18' na distância de 31,40m; 16º) NW 75º46' na distância de 133,10m; 17º) NW 77º02' na distância de 55,40m; 18º) NW 75º27' na distância de 47,50m; 19º) NW 75º44' na distância de 120,00m; 20º) NW 77º00' na distância de 474,00m; 21º) NW 78º49' na distância de 143,00m; 22º) NW 80º02' na distância de 89,00m; 23º) NW 75º43' na distância de 40,10m; 24º) NW 86º57' na distância de 49,50m; - SEQUE NO VRESO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

356
MATRÍCULA N.º

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

CONTINUAÇÃO

onde está um marco; 25º) NW 27º16' na distância de 107,50m; 26º) NW 24º49' na distância de 78,60m; 27º) NW 24º35' na distância de 70,30m; 28º) NW 30º43' na distância de 33,60m; 29º) NW 22º33' na distância de 43,10m; 30º) NW 18º00' na distância de 112,70m; 31º) NW 25º56' na distância de 46,40m; 32º) NW 15º45' na distância de 86,00m; 33º) NW 22º06' na distância de 36,40m; 34º) NW 18º19' na distância de 76,20m; 35º) NW 21º34' na distância de 205,00m; 36º) NW 09º05' na distância de 40,10m; 37º) NW 23º19' na distância de 68,80m; 38º) NW 01º05' na distância de 227,00m; 39º) NW 00º54' na distância de 33,30m; 40º) NW 01º14' na distância de 31,60m; 41º) NW 00º44' na distância de 45,40m; 42º) NW 01º28' na distância de 65,30m; 43º) NW 09º38' na distância de 41,90m; 44º) NW 13º14' na distância de 25,70m; 45º) NW 45º29' na distância de 40,50m; 46º) NW 23º00' na distância de 41,00m; 47º) NW 24º20' na distância de 48,50m; 48º) NW 17º50' na distância de 28,40m; 49º) NW 29º25' na distância de 53,40m; 50º) NW 19º26' na distância de 35,10m; 51º) NW 24º14' na distância de 45,40m; 52º) NW 27º03' na distância de 26,00m; 53º) NW 29º56' na distância de 35,50m; 54º) NW 16º22' na distância de 20,10m; 55º) NW 30º44' na distância de 25,60m; 56º) NW 23º34' na distância de 25,50m; 57º) NW 23º18' na distância de 216,00m; 58º) NW 25º36' na distância de 564,00m; 59º) NW 12º12' na distância de 30,30m; 60º) NW 05º31' na distância de 18,20m; 61º) NW 01º55' na distância de 88,60m; 62º) NW 06º01' na distância de 99,00m; 63º) NW 22º41' na distância de 79,70m; 64º) NW 29º13' na distância de 64,30m; daí desce pelo Córrego São João até a Ponte da Estrada Ouro Verde-Sguário; daí segue margeando-a em direção à Ouro Verde, até cruzar com o Rio dos Palmitos, sobe até a sua Foz da ÁGUA "F", sobe por esta até a sua cabeceira. Daí em reta até a Cabeceira da Água "E" pela qual desce até a sua foz no Córrego Lins, sobe por este até a sua cabeceira; Daí vai, em reta até a cabeceira da Água "D"; desce por esta até um marco cravado, na margem esquerda, na divisa com o lote "V", da gleba "3"; daí vai em reta até o caminho que leva à Caçador, no ponto que cruza com o córrego "Z", segue margeando por este caminho até o cruzamento com a Estrada Ouro Verde-Caçador; segue margeando-a até a distância de 1.530,00m; daí segue com o rumo NE'90º00' até um marco cravado na margem esquerda do Rio Mosquito, pelo qual sobe até a confluência de seus galhos formadores; daí em reta até a cabeceira mais meridional do galho formador do Córrego Ouro Verde, desce por esse até a sua foz no Córrego Ouro Verde, pelo qual desce até um pequeno afluente da margem esquerda, junto a Vila de Ouro Verde, sobe por este até a sua cabeceira junto a Estrada Ouro Verde-Caçador; Daí segue margeando-a em direção a Ouro Verde na distância de 125,00m, até o caminho que liga aquela estrada Ouro Verde-Sto. Antonio; prossegue por este na distância de 6.250,00m até a estrada Ouro Verde-Sto. Antonio, segue margeando-a até um marco de divisa cravado na sua margem, onde tiveram início essas divisas. Que sobre essa área remanescente de 10.326 alqueires ou 24.988,92 hectares, não pesam quaisquer ônus, vínculos, cláusulas ou hipotecas, mesmo legais, ou dívidas fiscais.

CERTIFICADO DE CADASTRO DO INCRA: - 707.031.724.513, conforme Certificado de Cadastro pago e no qual consta os seguintes dizeres: área total 25.255,1 - área explorada 8.961,0 - área explorável 21.918,1 - Módulo 21,6 - Nº de Módulo 1.013,16 - Fração mínima de parcelamento 15,0.

CERTIFICADOS: - Foram apresentados os seguintes certificados: MPAS - FUNRURAL - Certificado de Quitação - CQ (emitido em uma única via) - Código do emitente - IAPAS 921.15 - Válido até 26/05/78 - Série A - Nº 345089 - Nome PARTICIPAÇÕES VALORES'PV S.A., - CGC ou CPF - 60.688.256/001-65 - Endereço (Logradouro - nº - Município - Sigla da Unidade de Federação) Rua Pamplona, 788 5º andar - São Paulo - S.P. Objeto da transação - Para fins de venda das Fazendas

SEGUE

JUN

www.registradores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS
ESTADO DO PARANÁ

TITULAR: *Percy Joly*
CPF 102927139-91

REGISTRO GERAL

FICHA

02

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

Percy Joly

Continuação:- Fazendas Timbuva e Morungava localizadas no Mun. de Itapeva, Estado de S. Paulo e Comarca de Sengés Estado do Paraná, respectivamente, sendo a 1ª inscrita no INCRA sob nº 636.070.301.680-2 e a 2ª sob o nº 707.031.724.513.- Finalidade: Para os fins previstos no artigo 141 § 3ª alíneas a a d da Lei 3.807/60 e suas alterações. Certifico que em nome do contribuinte acima identificado não consta débito definitivo ficando ressalvado o direito de o FUNRURAL cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. São Paulo, 26 de abril de 1978. (a) João de Souza Junior - Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização (Carimbo do Funrural) "INPS" - Certificado de Quitação - CQ - Código do Emitente - 21-203- Válido até 26/05/1978. - Série B - Nº 708.979 - Nome Participações de Valores - PV - S/A - Endereço (Rua - Nº - Município - Estado) Rua Pamplona nº 788 5º andar s/51 - São Paulo S.P. - Matrícula - CGC ou CPF - 60.688.256/001 - Finalidade: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D" do inciso III do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.77 de 06/09/73, no limite indicado no verso. Certifico que em nome do contribuinte não consta débito considerado definitivo ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Local/ Data São Paulo, 27 de abril de 1978. Assinatura: Maria de Lourdes N. Giorgi - Chefe de Serviço - Arrecadação e Fiscalização (Carimbo do INPS) - (No Verso). Este documento é válido apenas para fins de venda da FAZENDA MORUNGAVA, localizada na Comarca de Sengés, Estado do Paraná. (a) Maria de Lourdes N. Giorgi - Chefe de Serviço - Arrecadação e Fiscalização.

PROPRIETÁRIA:- PARTICIPAÇÕES E VALORES PV S/A, atual denominação da Mercantil-Finasa Empreendimentos e Participações S/A, Sociedade Anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pamplona nº 788, 5º andar, sala 51, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda -/ sob o nº 60.688.256/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 255.564, neto ato representada por seus diretores presidentes, Sr. Gastão Vidigal Baptista Pereira, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente na Alameda da Itu nº 823 - 7º andar em São Paulo, R.G. nº 2.159.379 e CPF nº 004.324.668-00 e vice-presidente Sr. Gastão Augusto Souto de Bueno Vidigal, que também assina Gastão Augusto de Bueno Vidigal e Gastão A.B. Vidigal, brasileiro, casado, residente na Rua dos Limantos nº 156 em São Paulo, R.G. nº 3.700.194 e CPF nº 003.737.028-68, nos termos do artigo 15 dos seus Estatutos Sociais e eleitos pela reunião do Conselho de Administração de 10/05/77.

MATRÍCULA ORIGINÁRIA nº 15 - datada de:- 26/03/1976-deste Cartório. Sengés, 04 de julho de 1978. - O Oficial:- *Percy Joly* (Percy Joly)

R-1-356 - Por escritura pública de compra e venda e outras avenças lavrada às fls. 31 do livro nº 2.868, aos 03 dias do mês de maio de 1978 nas notas do 11º Cartório de Notas, Antigo Tabelionato Veiga de São Paulo, Tabelião Antônio G. de Souza Junior, Participações e Valores PV S/A, com as identificações e qualificações supra, venderam o imóvel a que se refere esta matrícula, a Compradora e Cessionária, a SOCIEDADE CIVIL SENGÉS LTDA., com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 788 - 5º andar sala 51, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 49.333.792/0001-05, com contrato social registrado sob nº 7.495 em 09/12/77, SEGUE NO VRESO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

356
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, pela importância de CR\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros) já recebidos, sem condições.

Protocolo:- 795 pág. 114, livro "1A"

Sengés, 04 de julho de 1978.- O Oficial:- *Percy Joly* Percy Joly.-

CUSTAS:- *04: 1.086,00*

AV-1-356.- Nos Termos do Instrumento de Alteração de Contrato Social da Sociedade Civil Sengés - Ltda., firmado entre FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Sociedade anônima, registrada na JUCESP sob nº. 89.033, em 31.08.54, com sede em São Paulo-Capital, na Alameda Santos nº. 1.827, 16º Andar, inscrita no C.G.C. 61.594.784/0001., e FINASA- SOCIEDADE CIVIL DE SERVIÇOS EM GERAL - LTDA., Sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº. 11.212, no Livro A-6, em 04.11.63, com sede em São Paulo-Capital, na Rua Pamplona nº. 788, 5º andar, sala 51, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº. 61.582.870/0001, ambas por seus diretores que este assinam, na forma de seu contrato social, resolvem de comum acordo, proceder a 2ª segunda alteração do contrato social de 06.12.77, da Sociedade Sengés, digo, SOCIEDADE CIVIL SENGÉS LTDA; registrada sob nº. 7.495, em 09.12.77, no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, nos seguintes termos:-

a) A denominação da Sociedade fica alterada para FINASA - REFLORESTAMENTO S/C LTDA., b) Em consequência, o Artº. 1º do Contrato Social de 06.12.77 passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 1º - A Sociedade girará sob a denominação de FINASA - REFORESTAMENTO S/C - LTDA., c) Permanecem em vigor, como se aqui estivessem escritos, os demais artigos e condições do contrato social, não modificados pelo presente. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e efeito, perante duas testemunhas que também assinam, sendo que, fica uma via do referido no arquivo deste Cartório. Brot. nº. 1.581, Pág. 153, Livro "1-A", Sengés, 14 de março de 1.980. O Oficial: *Percy Joly* (Percy Joly).*****

R-2-356.- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda; lavrada no livro de Notas nº. 10, às Fls., 08/149º., aos 16 dias do mês de maio de 1.980, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Reianópolis Sr. Nelson José da Silva, FINASA-REFLORESTAMENTO - S/C LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.430, 7º Andar, conjunto nº. 74, inscrita no C.G.C/M.F., sob nº. 49.333.792/0001-05, VENDEU PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA À ALBERICO SANTIAGO, brasileiro, lavrador, portador do RG nº. 415.266-Pr., e do C.P.F. nº. 178.031.289-04, casado sob o regime de comunhão de bens com Dona TEREZA ESCURO SANTIAGO, brasileira, do lar, residente e domiciliado no Bairro Ouro Verde, neste Município e Comarca de Sengés-Pr., neste ato representado por seu bastante procurador JOAQUIM RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 4.512.562, e do C.P.F. nº. 197.826.758-49, domiciliado e residente na Capital de São Paulo, à Rua Cardoso de Almeida nº. 977, Apartamento 52, conforme instrumento público de procuração lavrada as Fls., 241 do Livro nº. 602, aos 07.05.80, pelo 10º Cartório de Notas da Capital de São Paulo; IMÓVEL ESSE QUE TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- LOTE Nº. 07, área igual 36,30 Hectares; ou 15 Alqs., (Quinze alqueires paulistas, limites e Confrontações a presente medição tem início em um marco de madeira de lei, situado ao lado da Estrada de Ferrocen -

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS
ESTADO DO PARANÁ

TITULAR: *Percy Joly*
CPF 102927139-91

REGISTRO GERAL

FICHA
03

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
Percy Joly

CONTINUAÇÃO DO RÉTRO:-

Estrada de Ferro Central do Brasil, onde segue por uma linha seca com rumo SE 11º00' numa distância de 650,00 Mts., atingindo o marco nº. 02, cravado em madeira de lei ao lado de uma estrada, confrontando até o referido marco com o lote nº. 08, onde deflete à direita seguindo pela referida estrada encontrando o marco nº. 03, cravado ao lado direito da referida Estrada em madeira de lei, confrontando até o referido marco com a gleba B.1, onde deflete à direita em linha seca com rumo SW 83º30' numa distância de 270,00 Mts., alcançando o marco nº. 03, cravado em madeira de lei à margem do Córrego sem nome, confrontando até o referido marco com o lote nº. 05, onde segue pela referida água abaixo indo alcançar o marco nº. 04, cravado em madeira de lei situado no cruzamento da referida água com a Estrada de Ferro Central do Brasil, confrontando até o situado marco com os lotes nºs., 05 e 06, onde deflete à direita seguindo pela Estrada de Ferro Central do Brasil até o marco inicial, tomado como ponto de partida, fechando assim uma área de 36,30 Hectares. Pela importância de R\$: 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), valor aquisitivo, já recebidos, sem condições e R\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), valor atribuído para efeitos de tributação. Prot. nº. 1.669, Pág. 158, Livro "1-A". Sengés, 30 de maio de 1.980. O Oficial: *Percy Joly* (Percy Joly).*****

COTA DESTA :- OR. - 2.394,00

R=3-356.- Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as Fls., 015/019vº., do Livro de Notas nº. 10, aos 16 (dezesseis) dias do mes de maio de 1.980, nas Notas do Tabelião do Distrito de Reialópolis, desta Comarca, Tabelião Nelson José da Silva, FINASA - REFLORESTAMENTO - S/C - LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.439, 7º Andar, Conjunto nº. 74, inscrita no C.G.C. sob nº. 49333792/0001-05, VENDEU PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA A ACIR ANTONIO BRANCO, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 12.626.882-SP., e do C.P.F. nº. 214.215.019-53, residente e domiciliado no Bairro de Ouro Verde, neste Município e Comarca de Sengés-Pr.; neste ato representado por seu bastante procurador JOAQUIM RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cedula de identidade nº. RG. 4.512.562 e do C.P.F. nº. 197.826.758-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Cardoso de Almeida nº. 977, apartamento 52, conforme instrumento público de pro-curaçao, lavrado às Fls., 241, do Livro 602, do 10º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo; IMÓVEL ESSE QUE TEM AS SE-GUINTES CARACTERISTICAS:- LOTE nº. 05, Conforme memorial abaixo:- Refere ao presente memorial a demarcação levada a efeito do imóvel rural denominado lote nº. 05, da área remanescente da Fazenda Morungava, situada no Município e Comarca de Sengés-Pr., o referido imóvel e delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto situado a margem do Córrego do Roque, no vértice formado pelo imóvel aqui descrito com as confrontantes lote nº. 03 e lote nº. 06, segue com o rumo SW 89º39'NE a distância de 560,00 Mts. indo alcançar o Córrego sem nome, confrontando desde o ponto inicial até o referido ponto 02, com terras do lote nº. 06, deflete à direita e segue margeando o referido Córrego a distância aproximada de 170,00 Mts., deflete à esquerda e segue rumo SW 83º30'NE a distância de 270,00 Mts., deflete à esquerda e segue pela Estrada rumo Caçador a distância aproximada de 500,00 Mts., após cruzar o Córre-

SEGUIE NO VRESO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

356

MATRÍCULA N.º

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

CONTINUAÇÃO

após cruzar o Córrego das Mortes deflete a direita e segue com os rumos SW77º57' - 53,40M., SW 34º43' - 46,30M., SW 70º38' - 30,00M., SW 35º29' - 89,00 M., SW 52º28' - 53,00M., SW 64º26' - 40,00 M., SW 13º29' - 38,00 M., SW 50º24' - 60,00 M., SW 34º03' - 50,00 M., SW= 18º38' - 37,00M., SW 71º30' - 74,00 M., SW 62º50' - 45,00M., SW. - 42º01' - 35,50M., SW 69º45' - 86,00M., NW 61º26' - 21,50M., deste ponto deflete a esquerda e segue rumo NW 65º00' - 685,00M., indo atingir o Córrego do Roque, segue margeando o referido Córrego água-abaixo a distância aproximada de 180,00M., até o ponto tomado inicial. Abrange o polígono acima descrito a área de 363.000,00M2., ou 15,0 Alqueires ou ainda 36,30 Hectares. Pelo preço certo e ajustado de R\$: 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), valor aquisitivo e I\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), valor atribuído para efeitos de tributação fiscal. Prot. nº. 1.670, - Pág. 158, Livro "1-A". Sengés, 30 de maio de 1.980. O Oficial:.....

Percy Joly (Percy Joly).*****

NOTA DESTA :- VAL - 2394,00

R-4-356.-- Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Fls., 819/024Vº., do Livro de Nótas nº. 10, aos 16 (dezesseis) dias do mes de maio de 1.980, nas Nótas do Tabelião do Distrito de Reianópolis, desta Comarca, Tabelião Sr. Nelson José da Silva, FINA SA.- REFLORESTAMENTO - S/C - LTDA., Com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº.1.439, 7º andar, Conjunto nº. 74, inscrita no C.G.C. sob nº: 49.333.792./0001-05; neste ato representado por seu bastantante procurador JOAQUIM RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.512.562, e do C.P.F. nº. 192.826.758-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Cardoso de Almeida, nº. 977, Aptº. 52, conforme instrumento publico de procução, lavrada às Fls., 241, do Livro nº. 602, do 10º Cartório de Nótas da Capital do Estado de São Paulo, VENDEU PARTE DO IMÓVEL A QUE SE REFERE ESTA MATRICULA A JACIR BRANCO RIBEIRO, brasileiro, lavrador, portador do C.P.F. nº. 214.215.289-91, casado sob o regime de comunhão de bens com Dona JOSÉLIA ALVES RIBEIRO, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Bairro de Ouro Verde; neste Município e Comarca de Sengés-Pr., é a filha de Osvaldo Alves de Miranda e Maria Inês Alves de Miranda; IMÓVEL ESSE QUE TEM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:- LOTE Nº. 06, Conforme Memorial Descritivo abaixo descrito, refere-se o presente memorial a demarcação levada a efeito no imóvel denominado lote de nº. 06, da área remanescente da Fazenda Morungava de propriedade de P.V. S.A. situado neste Município e Comarca de Sengés-Pr., o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia por um marco situado na junção da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o Córrego do Roque, segue margeando a referida Estrada de Ferro, rumo Itapéva a distância aproximada de 450,00M., até encontrar um Córrego sem nome. Deflete à direita e segue margeando o referido córrego água acima a distância aproximada de 800,00M., deflete à direita e segue por uma linha seca com o rumo de SW 89º39' NE a distância de 560,00 M., até o Córrego do Roque; Deflete a direita e segue água abaixo margeando o referido Córrego a distância aproximada de 450,00M., indo encontrar o ponto como inicial, Abrangeo polígono acima uma área de 363.000,00M2., ou seja 15 alqueires e ainda 36,30 Hectares. Pelo preço certo e ajustado de R\$: 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), valor aquisitivo e I\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), valor atribuído para efeitos de tributação fiscal. Prot. nº. 1.671, Pág. 158, Livro "1-A". Sengés, 30 de maio de 1.980. O Oficial:

Percy Joly (Percy Joly).*****

NOTA DESTA :- VAL - 2394,00 SEQUE

www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
 C.G.C.: 77.778.736/0001-10
 TITULAR: *Percy Joly* C.P.F. 102927139-91
Hamilton Jorge Joly
 ESCRIVENTE JURAMENTADO
 C.P.F. 395.857.199-61

REGISTRO GERAL

FICHA
 04

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
Joly

OBSERVAÇÃO:- PARTES DO IMÓVEL CONSTANTE DESTA MATRÍCULA CORRESPONDENTE A UMA ÁREA TOTAL DE 110,0 Alqs. FORAM VENDIDAS CONFORME MATRÍCULAS N.ºs. 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965 e 966, todos do livro "2", deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé, Sengés, 02 de março de 1982. O Oficial: *Percy Joly* (Percy Joly).

OBSERVAÇÃO:- DEMAIS PARTES DO IMÓVEL CONSTANTE DESTA MATRÍCULA QUE COMPREENDE UMA ÁREA TOTAL DE 58 Alqs., FORAM VENDIDAS CONFORME MATRÍCULAS N.ºs. 996 e 997, ambos do Livro "2", deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 24 de junho de 1982.- O Oficial *Percy Joly* (Percy Joly).-*****

OBSERVAÇÃO: O IMÓVEL CONSTANTE DO R=2 DESTA MATRÍCULA EM NOME DO SR ALBERICO SANTIAGO e sua mulher TEREZA ESCURO SANTIAGO, FOI VENDIDO AD SR. FREDERICO GUILHERME BERTOLACCINI DOMINGUES, conforme matrícula n.º. 1.240=R=1, livro "2", deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.- O Oficial: *Percy Joly* (Percy Joly). Sengés, 17 de setembro de 1984.-*****

AV=2=356:- AVERBAÇÃO:- PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do instrumento Particular de Alteração e Consolidação da FINASA - RE-FLORESTAMENTO S/C LTDA., 7ª alteração, datado de 20 de julho de 1.984, firmada pelas suas únicas sócias cotistas: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., C.G.C. n.º. 61.594.784/0001-18, com sede na Alameda Santos, n.º. 1.827, 16º andar, São Paulo-SP., e FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A., C.G.C. n.º. 61.582.870/0001-00, com sede na avenida Paulista n.º 1.439, 7ª andar, Conjunto 72, São Paulo-SP., neste ato por seus representantes legais assinados; pelo presente instrumento vem promover a 7ª (sétima) alteração de seu contrato social, para efeito de modificar sua denominação social, alterar endereço de sua sede, abrir uma filial, ampliar o seu objetivo social e mudar sua forma de administração, alterando consequentemente a redação das cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 7ª do aludido contrato social, o qual passa a vigorar a partir desta data, de conformidade com a seguinte redação: Art.º 1.º A sociedade girará sob a denominação social de FINASA AGROFLORESTAL LTDA., Art.º A sociedade com sede na Avenida Paulista n.º. 1.439, 1ª Andar, São Paulo-Sp., filial na Fazenda Morungava- Sengés-Pr., poderá instalar filiais, escritórios, depósitos, dependências de quaisquer, digo, qualquer espécies e industrias de beneficiamento em qualquer parte do território nacional; e os demais itens alterados acima citados são os constantes do presente instrumento o qual fica via no arquivo deste Cartório. Prot. n.º. 4.069, pág. 268, Livro "1-A". Custas: R\$: 10.117, sendo R\$: 8.010 para serventia, R\$: 1.686 para F.P., e R\$: 421 para C.P.C.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 06 de novembro de 1.984.- Averbado por (a) *HAMILTON JORGE JOLY*, EMPREGADO JURAMENTADO.-*****

OBSERVAÇÃO:- FINASA AGROFLORESTAL LTDA., VENDEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS-PR., uma parte do remanescente desta matrícula correspondente a uma área de 58,648 Alqueires Paulistas ou seja 141,93Ha, conforme matrícula n.º. 1.266=R=1, ficha 01/02 do Livro "2", deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Observado por (a) *HAMILTON JORGE JOLY*, EMPREGADO JURAMENTADO.-*****

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br

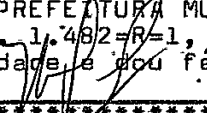
Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

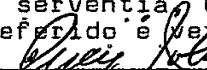
Matrícula N.º
 356

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

CONTINUAÇÃO

OBSERVAÇÃO:- A Proprietária FINASA REFLORESTAMENTO S/C LTDA., vendeu uma parte do remanescente do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a uma área de 46,67 Alqueires Paulistas, ou seja 112,9414 Hectares, para PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS-PR., conforme consta a matrícula nº 1.482-R=1, ficha 01, livro "2", deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 04 de junho de 1.986.- Observado por (a).  HAMILTON JORGE JOLY, EMPREGADO JURAMENTADO.*****

AV=3=356.- AVERBAÇÃO:- Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de alteração de contrato social, firmado em data de 18 (dezoito) de junho de 1.987, e que instrumento acima referido, FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., com sede na Alameda Santos, nº.1827, 16º andar, São Paulo, CGC 61.594.784/0001-18, por seus representantes no final assinados, e FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A., com sede na Avenida Paulista, nº. 1439, conj.72, São Paulo, CGC 61.582.870/0001-00, por seus representantes legais abaixo assinados, únicas sócias componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de FINASA AGROFLORESTAL LTDA., com sede na Avenida Paulista, nº 1439, 1º andar, inscrita no CGC/MF sob nº.49.333.792/0001-05, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.35.202.930.733, em 21.09.84, resolvem, de comum acordo, alterar a denominação da Sociedade para SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA., pelo que o Artigo 1º.-A Sociedade girará sob a denominação social de SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA, permanecendo em vigor as demais cláusulas das disposições contratuais, não modificadas pelo presente ficando no arquivo deste Cartório uma via do referido instrumento.-Prot.5.819, pag.195, Livro 1-A, Custas inclusive o protocolo, Cz\$:377,99, sendo para a serventia Cz\$ 284,59, CPC, Cz\$ 38,36; Associações, Cz\$ 16,68.-O referido é verdade e dou fé.-Sengés, 31 de agosto de 1988.-O Oficial:-  (Percy Joly).-***

AV=4=356.- AVERBAÇÃO:- Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de rescisão de contrato de arrendamento de imóvel, datado de 25 de agosto de 1.988, que faz de um lado, PLANITAR PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., com sede a Fazenda Santa Maria do Espinho, Km.20 da Estrada de Itararé, à Bonsucesso, Município de Itararé, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº.49.798.713/0001-31 e no IBDF sob nº.1356700098, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Suplicy Hafers, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.000.4.107/SP e inscrito no CPF/MF, nº.007.287.998-04, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Capitão Antônio Rosa nº.419, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SENGÉS AGRO FLORESTAL LTDA (sucessora de Participação e Valores PV S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista nº.1.439 - 1º andar conj. 12, inscrita no CGC/MF. sob nº.49.333.792/0001-05 e no IBDF sob nº.135400013-0, neste ato representada por seus Diretores, infra assinados, doravante denominada PROPRIETÁRIA, têm entre si ajustado a rescisão de um Contrato de Arrendamento, conforme as cláusulas e condições abaixo: 1) Por Contrato de Arrendamento, assinados pelas partes em 20.04.76, a PROPRIETÁRIA, cedeu por um prazo de 21 anos, podendo ser prorrogado até 25 (vinte e cinco) anos, uma gleba de terras situada neste Município de Sengés, Estado do Paraná, com a área de 1.129,5 hectares, cadastrado no INCRA sob nº. 707.031.724.513, adquirida em 04.02.69, pela transcrição nº. 1.735 e 1.826, deste Registro Imobiliário, à CONTRATANTE, para a realização de plantio de florestas.-2) As partes resolvem, por não mais interessar prosseguirem-

SEGUIR

.ONF

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
 C.G.C. 77.778.736/0001-10
 TITULAR: *Percy Joly* C.P.F. 102927139-91
Hamilton Jorge Joly
 ESCRIVENTE JURAMENTADO
 C.P.F. 395.857.199-91

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA
 05

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
Joly

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

por não mais interessad prosseguirem no arrendamento, rescindir, como de fato rescindido está em todas as cláusulas e condições, referi do Contrato de Arrendamento, dando-se reciprocamente quitação, inclusive quanto a plantações e benfeitorias introduzidas na área, considerando-se que não houve despesas nesse sentido. 3) A posse da gleba objeto da presente rescisão volta a PROPRIETÁRIA, que a partir deste momento, passa a exercê-la com plenitude, cujo contrato fica uma via no arquivo deste Cartório.-Prot.5.820, pag.195, Livro-1-A. Custas incluída o protocolo, Cz\$ 377,99, sendo para a serventia, Cz\$ 284,59, = CPC, Cz\$ 38,36, Associações, Cz\$ 16,68.-O referido é verdade e dou fé.-Sengés, 31 de agosto de 1.988.-O Oficial:- *Percy Joly*
 (Percy Joly)-*****

AV-5-356:- AVERBAÇÃO:- PROCEDE-SE a esta averbação nos termos da declaração feita em data de 11 de outubro de 1.988, devidamente assinada pelos administradores da empresa proprietária SENGÉS AGROFLORES TAL LTDA., pela qual vem declarar-se responsável pela fiel observância de todas as operações previstas no Projeto nº. 10.519/75, mantendo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 13 de outubro de 1.988. Averbado por (a) *HAMILTON JORGE JOLY*, EMPREGADO JURAMENTADO. *****
 Prot. nº. 5.890, Pág. 199, Livro "1-A". Custas: CZ\$: 969,28, sendo CZ\$: 619,00 para serventia; CZ\$: 316,92 para C.P.C., e CZ\$: 33,36 para Associações. *****

R=6-356:- Nos Termos do Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento, datado de 07 de abril de 1.972, devidamente assinado pelas contratadas e, digo, pelas partes contratadas e pelas duas testemunhas; PARTICIPAÇÕES E VALORES P.V. S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1.450, C.G.C.M.F. nº.66.688.256 que posteriormente ou atualmente passou a denominar-se SENGÉS AGRO FLORESTAL LTDA., neste ato na qualidade de proprietária do remanescente do imóvel constante da presente matrícula ou ainda identificada como ARRENDANTE EM ARRENDAMENTO À SEGUNDA CONTRATANTE OU ARRENDATÁRIA PLANTAR PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., com sede na Fazenda Pouso Alto, Município e Comarca de Itapeva-SP., com C.G.C.M.F. nº. 49.798.713/001; UMA PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA; cuja parte apresenta as seguintes descrições: "As divisas tem início na confluência dos rios Itararé e São Domingos. Partindo desse ponto, sobe pelo Rio Itararé, rumo SE, numa distância aproximada de 5.800 m (cinco mil e oitocentos metros); nesse ponto deflete à direita e sobe por água, em rumo Sul, numa distância aproximada de 400 mts., (quatrocentos metros), até alcançar a estrada particular que liga a antiga Serraria Lumber a Pinhalzinho; daí a divisa segue pela referida estrada, no sentido Lumber - Pinhalzinho, na distância aproximada de 8.380 mts., (oito mil trezentos e oitenta metros), até cruzar com o córrego da Serra Branca; desce por este córrego, rumo Sul, na distância aproximada de 820 mts., (oitocentos e vinte metros), até sua foz no córrego da Caserna, rumo Oeste, na distância aproximada de 3.300 mts., (três mil e trezentos metros), até sua foz no Rio Claro; desce por este Rio, rumo norte numa distância aproximada de 6.370 mts., (seis mil, trezentos e setenta metros), até sua foz no Rio São Domingos, e descen-

SEGUE NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

Certidão emitida pelo SREI
 www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

356
 MATRÍCULA N.º

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

CONTINUAÇÃO

e descendo pelo Rio São Domingos, rumo norte, numa distância aproximada de 4.270 mts., (quatro mil, duzentos e setenta metros), alcança a confluência deste Rio com o Rio Itararé, ponto de partida destas divisas, fechando o perímetro com a área de 3.475 hectares, de conformidade com a planta topográfica, que assinada pelas partes contratantes, fica fazendo parte integrante do presente contrato; = **FINALIDADE:** O presente arrendamento será de 21 (vinte e um), digo, o presente arrendamento é feito com a finalidade única e exclusiva de florestamento e reflorestamento e exploração futura da floresta; **PRAZO:-** O prazo deste arrendamento será de 21 (vinte e um) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano; até o máximo de 25 (vinte e cinco) anos, mediante acordo entre os contratantes; **ALUGUEL:** O aluguel deste arrendamento será correspondente a 20% (vinte por cento) dos resultados brutos obtidos pela arrendatária na exploração da floresta - área útil aproveitada pelo projeto técnico de reflorestamento, sendo que o pagamento da renda será feito pela arrendatária, na mesma ocasião em que receber o produto da venda do desbaste, assegurado à proprietária o direito de fiscalizar todas as transações em suas fases, para garantia do efetivo recebimento da renda; **MULTA:** Fica estipulado a multa de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), sempre devida por inteiro e qualquer que seja o prazo decorrente do contrato; **DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições são as constantes do respectivo contrato, do qual fica uma via no arquivo deste Cartório. **OBSERVAÇÃO:** O presente contrato fora anteriormente inscrito neste Cartório, conforme consta a INSCRIÇÃO Nº. 661, fls., 142 do Livro "4-A" de Registro Diversos, em data de 05 de setembro de 1.972. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 22 de agosto de 1.989. O Oficial: *[Assinatura]* (Hamilton Jorge Joly).*****

AV-7-356:- AVERBAÇÃO:- PROCEDE-SE a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Contrato de Arrendamento, datado de 03 de abril de 1.989, devidamente assinado pelas partes interessadas de um lado PLANTAR - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., com sede na Fazenda Santa Maria do Espinho - KM-20 da Estrada Itararé - Bonsucesso, em Itararé-SP., e com escritório na Rua Hungria nº. 888 - 11º andar - em São Paulo-Capital, inscrita no C.G.C.M.F. nº. 49.798.713/0001-31, aqui representada por seu Diretor Presidente Dr. LUIZ MARCOS SUPLI-CY HAFERS, doravante denominada simplesmente CEDENTE e PISA FLORESTAL S/A., com sede na Rodovia PR-151 - KM-232-C, em Jaguariaíva-Pr; inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº. 43.734.136/0001-38, aqui representada por seu Diretor Superintendente Dr. Célio Virgínio dos Santos e por seu Diretor Florestal Dr. Adhemar Villela Filho; doravante denominada simplesmente "CESSIONÁRIA", e como ANUENTE: SENGÉS-AGROFLORESTAL LTDA., (sucessora de P.V. Participações S/A;), com sede na Avenida Paulista nº. 1.439 - 7º Andar - Conjunto 74 - São Paulo - Capital, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº. 66.688.256/0001-41, neste ato representada pela pessoa dos Srs. Celso Aparecido Gonçalves e Iris Henrique Meinberg; "PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO; a Cedente Plantar - Planejamento, Técnica e Administração de Atividades Rurais Ltda.; já identificada e qualificada nesta matrícula e com a ANUÊNCIA da Anuente Sengés - Agroflorestal Ltda (ex- P.V. Participações S/A.), também acima identificada e qualificada; CEDE E TRANSFERE A CESSIONÁRIA "PISA FLORESTAL S/A", também acima identificada e qualificada; OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO =

SEGUE

www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Saacs
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 77.778.736/0001-10

TITULAR: *Percy Joly* C.P.F. 102927139-91

Hamilton Jorge Joly

ESCREVENTE JURAMENTADO
C.P.F. 395.857.199-91

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

06

MATRÍCULA N.º "356"

RUBRICA

CONTINUAÇÃO DO RETRO

ARRENDAMENTO mencionado no R=6 desta matrícula; sendo que sobre a área arrendada encontra-se implantados os Projetos de Reflorestamento denominados "LUMBER I e LUMBER II", ambos elaborados pela CEDENTE nos termos da legislação vigente., e as demais cláusulas e condições são as constantes da respectiva Cessão e Transferência de Contrato de Arrendamento, da qual juntamento com o contrato originário fica uma via no arquivo deste Cartório. Prot. nº, 6.303, Pág. 223, = Livro "1-A". O referido é verdade e dou fé. Sengés, 22 de agosto de 1.989. O Oficial: _____ (HAMILTON JORGE JOLY).*****

R=8=356:-- Nos Termos do Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento, datado de 18 de agosto de 1.972, devidamente assinado pelas partes contratadas e pelas duas testemunhas; PARTICIPAÇÕES E VALORES P.V. S.A., que posteriormente ou seja atualmente passou a denominar-se SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA., já identificada e qualificada nesta matrícula., neste ato na qualidade de proprietária do remanescente do imóvel constante da presente matrícula ou ainda identificada como ARRENDANTE, DÁ EM ARRENDAMENTO À SEGUNDA CONTRATANTE OU ARRENDATÁRIA PLANTAR - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., também já identificada e qualificada nesta matrícula; UMA PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, cuja parte apresenta as seguintes descrições: "As divisas tem início na confluência do Córrego da Água Morta com o Rio Itararé; partindo desse ponto, segue rumo SW na distância aproximada de 7.600m., pelo Córrego Água Morta, alcançando neste ponto o marco cravado na margem da E.F.C.B., segue margeando a E.F.C.B., rumo SW na distância aproximada de 1.400 m., deflete à esquerda e segue por linha seca rumo NW numa distância aproximada de 600 m., alcançando a nascente de uma água; desce por este rumo SW na distância aproximada de 180 m., até sua foz; daí segue por linha seca rumo SW na distância aproximada de 380 m., até a nascente do córrego Água do Bugre; deflete à direita e continua por linha seca rumo NW na distância aproximada de 700 m., alcançando a margem esquerda de um córrego; deflete à direita e sobe por este rumo NE na distância aproximada de 600 m., até um afluente da margem direita; segue por esse afluente rumo SW na distância aproximada de 220 m., daí segue por linha seca rumo SW na distância aproximada de 310 m., alcançando a nascente de um córrego d'igo, alcançando a nascente do Córrego Raso; deflete à esquerda e desce por este rumo Sul na distância aproximada de 1.000 m., deflete à direita, segue por linha seca rumo SW 400 m., Rumo Sul 150 m., Rumo NW 1.500,00m., alcançando a margem esquerda de um córrego; deflete à direita, d'igo, deflete à esquerda e desce por este rumo SW na distância aproximada de 190 m., até sua foz no Córrego da Serra Branca; deflete à direita e sobe por este rumo NW, na distância aproximada de 60 m., alcançando a Estrada Particular que liga Pinhalzinho à antiga Serraria Lumber, daí a divisa segue pela referida estrada, no sentido Pinhalzinho - Serraria Lumber, rumo Norte na distância aproximada de 8.380 m., até cruzar com um córrego, afluente do Rio Itararé, desce por este até a sua foz em uma distância aproximada de 400 m., deflete à direita e sobe pelo Rio Itararé, Rumo Este, na distância aproximada de 7.000 m., alcançando neste ponto a confluência deste Rio com o Córrego da Água Morta, ponto de partida destas divisas, fechando um perímetro com a área de 3.080,00 hectares, de conformidade com a planta assinada pelas partes contratadas, d'igo, contratantes, fica fazendo parte integrante do presente com -

SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

MATRÍCULA N.º
356

CONTINUAÇÃO

contrato; FINALIDADE: O presente arrendamento será de 21 (vinte e um) anos, digo, o presente arrendamento é feito com a finalidade única e exclusiva de florestamento e reflorestamento e exploração futura da floresta; PRAZO: O prazo deste arrendamento será de 21 (vinte e um) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até o máximo de 25 (vinte e cinco) anos, mediante acordo entre os contratantes; ALUGUEL: O aluguel deste arrendamento será correspondente a 20% (vinte) por cento dos resultados brutos obtidos pela arrendatária na exploração da floresta - área útil aproveitada pelo projeto técnico de reflorestamento, sendo que o pagamento da renda será feito pela arrendatária, na mesma ocasião em que receber o produto da venda do desbaste, assegurado à proprietária o direito de fiscalizar todas as transações em suas fases, para garantia do efetivo recebimento da renda; MULTA: Fica estipulado a multa de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), sempre devida por inteiro e qualquer que seja o prazo decorrente do contrato; DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições são as constantes do respectivo contrato, do qual fica uma via no arquivo deste Cartório. OBSERVAÇÃO: O presente contrato fora anteriormente inscrito neste Cartório, conforme consta a INSCRIÇÃO nº. "665", fls., 151 do Livro "4-A" de Registro Diversos, em data de 05 de setembro de 1.972. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 22 de agosto de 1.989. O Oficial:.....
(HAMILTON JORGE JOLY).*****

AV-9-356:- AVERBAÇÃO: PROCEDE-SE a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Contrato de Arrendamento, datado de 03 de abril de 1.989, devidamente assinado pelas partes interessadas de um lado PLANTAR - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu Diretor Suplente, Diretor Presidente Dr. LUIZ MARCOS SUPPLY HAFERS, doravante denominada simplesmente CEDENTE e PISA FLORESTAL S/A., também já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seus diretores: Dr. Célio Virgínio dos Santos Filho (Diretor Superintendente) e Dr. Adhemar Villela Filho (Diretor Florestal); doravante denominada simplesmente "CESSIONÁRIA", e como ANUENTE: SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA., (sucessora de P.V. Participações S/A.), também já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada pela pessoa das Srs. Celso Aparecido Gonçalves e Iris Henrique Meinberg; PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, a Cedente PLANTAR - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA., acima mencionada e com a anuência da SENGÉS - AGROFLORESTAL LTDA., (ex-P.V. Participações S/A.), também acima mencionada; CEDE E TRANSFERE À CESSIONÁRIA "PISA FLORESTAL S/A" OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO mencionado no R=8 desta matrícula; sendo que sobre a área arrendada encontra-se implantados os projetos de Reflorestamento elaborados pela CEDENTE, nos termos da legislação vigente; denominados PINHALZINHO I e PINHALZINHO II. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 22 de agosto de 1.989. O Oficial:.....
(HAMILTON JORGE JOLY). Prot. nº. 6.304, Pág. 223, Livro "1-A".*****

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 77 778 736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA
07

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly
C.P.F. 395 857 199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
[assinatura]

OBSERVAÇÃO:- Os Proprietários JACIR BRANCO RIBEIRO e sua mulher Do na JOSELIA ALVES RIBEIRO, venderam o imóvel constante da presente matrícula, referente ao R=4=356 com uma área de 15,00 Alqueires, = para o Sr. FRANCISCO PRUDÊNCIO DE ARAUJO, conforme consta a matrícula nº. 2.485=R=1, ficha 01, livro "2" de Registro Geral, deste = Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 16 de setembro = de 1994.- Observado por *[assinatura]* Josias Santos Claudino, Empre = gado Juramentado.-*****

R=10=356.-Nos Termos do Instrumento Particular de Compromisso de = Compra e Venda, firmado em 27 de dezembro de 1996, em que figura = como OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDORA:- SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA., = com sede na cidade de São Paulo-Capital, na Avenida Paulista nº. = 1.450, 5ª andar, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº. 49.333.792/0001-0 = 5, NIRE 35202930733, neste ato representada por seus Diretores Ge = rentes, ROBERTO KASMANAS, brasileiro, casado, economista, portador = do RG. nº. 1.861.733-SSP/SP., e do CPF. nº. 001.203.838-53, resi = dente na cidade de São Paulo-Capital, na Avenida Paes de Barros nº = 1.899, aptº. 72, e DENIR ANTONIO VALÉRIO, brasileiro, casado, ban = cário, portador do RG. nº. 5.366.679-SSP/SP., e do CPF. nº. 589.88 = 1.818-91, residente em Osasco-Sp., na Rua Maria Gilli Scriboni nº. = 57, devidamente autorizada pelo seu Conselho de Administração, nos = termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração efetuada em = 26/12/1996; e de outro lado como OUTORGADA COMPROMISSÁRIA COMPRADO = RA:- PLACAS DO PARANÁ S/A., empresa com sede à Rua Roberto Hauer, = nº. 411, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF. sob nº. 76 = 518.836/0001-44, neste ato representada por seus Diretores, AURÉ = LIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE, brasileiro, casado, administrador de = empresas, domiciliado e residente na cidade de São Paulo-Capital, = com endereço profissional à Rua Flórida nº.1.703 - 8ª andar, porta = dor do RG. nº. 4.266.512-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob nº.533 = 107.728-53, e LUIS GUILHERME PAULI, brasileiro, casado, engenheiro = domiciliado e residente na cidade de Curitiba-Pr., com endereço = profissional à Rua Roberto Hauer nº.411, portador do RG. nº. 2.789 = 363-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 021.821.308-53; pelo qual = a proprietária Sengés Agroflorestal Ltda., já identificada qualifi = cada e devidamente representada, neste ato denominada como Vendedo = ra, se compromete a vender o imóvel constante da presente matrícu = la com a área remanescente de 10,007,68 ALQUEIRES (Dez mil, sete = alqueires e sessenta e oito centésimos de alqueire), como também = a floresta existente, mencionada no item "2", com exceção da = constante no item "4" do referido instrumento, que serão transfer = mada para o domínio da Compradora, inclusive dos direitos que = detém nos Projetos de Reflorestamento realizadas junto a empresa = Pisa Florestal S/A., conforme itens (3.2, letras A e B) do Con = trato objeto da presente transação; pelo preço certo e fixo de R\$: = R\$: 91.800.000,00 (Noventa e um milhões e oitocentos mil reais), = importância essa que será pago na seguinte forma e condições:- R\$: = R\$: 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), em data de 02 de ja = neiro de 1997, e o restante de R\$: 51.800.000,00 (Cinquenta e um = milhões e oitocentos mil reais), em data de 02 de janeiro de 2004; = ocasião que dar-se á concomitantemente com a outorga da escritura = definitiva de venda e compra à Compradora ou em nome de quem esta = vier a indicar; e as demais cláusulas e condições são as constan = tes do respectivo contrato, do qual fica uma via no arquivo deste = Cartório.- Pret. A.10, pag. 92, livro "1-B".- Quota, 4.312,00VRC. = O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 20 de março de 1997.- O = Oficial:- *[assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

Para verificar a autenticidade, acesse https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e 1247445-72d-49b8-af14-3b3e89f7f649

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Matrícula N.º 356

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

OBSERVAÇÃO: - O imóvel constante do R=3 da presente matrícula, de propriedade do Sr. ACIR ANTONIO BRANCO, foi transferido para a matrícula nº. 2.659, ficha 01, livro "2", deste Cartório. - O referido é verdade e dou fé. - Sengés, 28 de abril de 1997. - O Oficial: -
 (HAMILTON JORGE JOLY). -*****

R=11=356. - Nos Termos do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Contrato de Arrendamento, datado de 31 de maio de 1996, firmado entre as partes de um lado como CEDENTE: PISA FLORESTAL S/A já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Dr. Célio Virgínio dos Santos Filho e por seu Diretor Financeiro, Sr. Ricardo do Valle Dallapá; e de outro lado como CESSIONÁRIA: VALDREM COMÉRCIO DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA., com sede na Av. Presidente Kennedy nº. 2.785, em Curitiba-Estado do Paraná, inscrita no C.G.C. sob nº. 96.192.141/0001-22, aqui representada por seu sócio-gerente, Sr. José Roberto Antonino Ebrahim, pelo referido instrumento a Cedente como sendo possuidora de direitos e obrigações sobre o Contrato de Arrendamento inicialmente firmado em 07 de abril de 1972, entre Participações e Valores P.V.S.A., a favor de Plantar - Planejamento Técnico e Administração de Atividades Rurais Ltda., o qual foi registrado neste Cartório sob nº. 665, fls. 151, do Livro "4-A", em 05.09.72; e transferido para a presente matrícula sob nº. R=8=356, ficha 06, que posteriormente por sua vez tendo Plantar, cedido e transferido os seus direitos e obrigações daquele contrato para óra Cedente, conforme AV=9=356 em 03.04.89; NESTE ATO PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A CEDENTE PISA FLORESTAL S/A., devidamente representada, CEDE E TRANSFERE À CESSIONÁRIA-VALDREM COMÉRCIO DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA., também devidamente representada, os direitos e obrigações constantes do mencionado contrato; ficando acordado entre as partes que a finalidade do arrendamento ora cedido continuará sendo a de reflorestamento e exploração florestal, obrigando-se a Cessionária a cumprir o cronograma do Projeto de Reflorestamento elaborado nos termos do Dec.Lei nº 1134, de 16.11.70, e o Dec.-lei nº. 1376, de 12.12.74, e aprovado pelo IBAMA sob nº. 22/72/0133-7, denominado "GLEBA PINHALZINHO - PROJETO I" e que a Cessionária, declara que tem plena ciência dos termos do Contrato ora cedido, do empreendimento florestal ali implantado e das normas que regem as Sociedades em Conta de Participação (DL 1134/70) e legislação pertinente junto ao órgão fiscalizador, tendo as partes, mutuamente, dando-se por mais ampla e geral quitação com relação às obrigações e pagamentos decorrentes do presente arrendamento, para nada mais reclamar uma da outra, seja a título for ou sob qualquer pretexto; e as demais cláusulas e condições são as constantes do respectivo instrumento do qual fica uma via no arquivo deste Cartório. - Prot. 8.864, pag. 98, livro "1-B". - Quota, 150,00 VRC. - O referido é verdade e dou fé. - Sengés, 29 de agosto de 1997. - O Oficial: -
 (HAMILTON JORGE JOLY). -*****

AV=12=356: - **AVERBAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORA:** - Procedo a presente averbação, nos termos do Instrumento Particular de Substituição de Administradora, datado de 31 de maio de 1996, firmado pe-

.SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA
08

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly
C.P.F. 395 857 199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
[Assinatura]

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

pelas partes de um lado PISA FLORESTAL S/A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Dr. Célio Virgínio dos Santos Filho, e por seu Diretor Financeiro Sr. Ricardo do Valle Dellape; neste ato designada como CEDENTE; e de outro lado VALOREM COMÉRCIO DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA., com sede na Av. Presidente Kennedy, nº. 2.785, em Curitiba-Pr., inscrita no CGC. sob nº. 96.192.141/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41.2.0023661-3, em sessão de 28.11.80, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. José Roberto Antonino Ebrahim, designada como CESSIONÁRIA; PARA CONSTAR QUE, a cedente transfere a cessionária, pelo referido instrumento, a administração do Projeto Florestal denominado "GLEBA PINHALZINHO - PROJETO I", cadastrado no IBAMA sob nº. 22/72/0133-7, localizado neste Município e Comarca de Sengés-Pr., assumindo a cessionária, doravante, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Sociedade em Conta de Participação ora alterado. Que, a cessionária é admitida na Sociedade na qualidade de sua nova sócia ostensiva, e declara ter recebido da cedente, em perfeita ordem de execução, o empreendimento florestal de que trata a cláusula primeira, obrigando-se a dar-lhe continuidade de acordo com os planos aprovados pelo IBAMA. Que, a cessionária de clara aceitar, como aceitado tem, a prestação de contas que lhe foi feita pela cedente, da administração financeira-contábil e administrativa do empreendimento florestal de que trata a cláusula primeira, aí computadas todas as receitas oriundas dos recursos de incentivos fiscais liberados pelo IBAMA, inclusive através do FISET, bem como todas as despesas efetuadas com o andamento do Projeto, o que foi devidamente conferido e achado exato pela cessionária. Que, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Sociedade em Conta de Participação ora alterado, durante sua gestão como administradora do Projeto de que trata a cláusula primeira, aqui não expressamente alteradas, estando, pois, assegurados os direitos e prerrogativas do IBAMA e dos demais sócios participantes do citado Projeto, e as demais cláusulas são as constantes do referido instrumento de Substituição de Administradora, ficando uma via do mesmo no arquivado deste Cartório.- Prot. 8.884, pág. 99, livro "1-B".- Quota, = 75,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 08 de setembro de 1997.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=13=356.- **AVERBAÇÃO:-** Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 31 de agosto de 1998, pela parte interessada PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seus representantes legais os Senhores MARIO LUCIO BRITO e LUIZ GUILHERME PAULI, pelo qual requer a presente averbação para CONSTAR QUE sobre o imóvel constante da presente matrícula fica vinculado a área de 4.513, 0 Hectares como UTILIZAÇÃO LIMITADA, nos termos do Artigo 16 da Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal Brasileiro), com a redação dada pelo Artigo 16, parágrafo 2º da Lei 7.803 de 18 de julho de 1989.- Prot. 9.247, pág. 14vº, livro "1-C".- Quota, 315,00 VRC., ou seja R\$: 23,62.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 03 de setembro de 1998.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

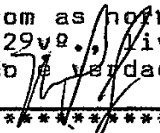
SEGUIE NO VERSO

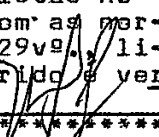
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

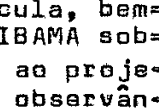
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Saec
MATRÍCULA N.º
356

CONTINUAÇÃO

AV=14=356.- AVERBAÇÃO:- Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 24 de junho de 1999, pela parte interessada PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada na pessoa de seus funcionários habilitados os Senhores LUIZ GUILHERME = PAULI e MÁRIO LUCIO BRITO, acompanhado do Termo de Compromisso para fins de Transferência de Projeto datado de 24 de junho de 1999; Pelo qual requer a presente averbação PARA CONSTAR QUE a firma ou = pessoa Jurídica da requerente Placas do Paraná S/A., (C.G.C. nº.76.518.836/0001-44) com sede na Rua Roberto Hauer nº. 160, na cidade de Curitiba-Pr., tendo adquirido o imóvel objeto desta matrícula, bem como o reflorestamento existente na área, protocolado no IBAMA sob nº. 775/70; DECLARA perante o órgão competente, referente ao projeto denominado " PROJETO 2 " responsabilizar-se pela fiel observância de todos os tratos culturais e operações previstas no projeto, = mantendo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas pertinentes.- Prot. 9.593, pag. 29vº. Livro "1-C". Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 08 de julho de 1999.- O Oficial:-  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=15=356.- AVERBAÇÃO:- Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 24 de junho de 1999, pela parte interessada PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada na pessoa de seus funcionários habilitados os Senhores LUIZ GUILHERME = PAULI e MÁRIO LUCIO BRITO, acompanhado do Termo de Compromisso para fins de Transferência de Projeto datado de 24 de junho de 1999; Pelo qual requer a presente averbação PARA CONSTAR QUE a firma ou = pessoa Jurídica da requerente Placas do Paraná S/A., (C.G.C. nº. 76.518.836/0001-44) com sede na Rua Roberto Hauer nº. 160, na cidade de Curitiba-Pr., tendo adquirido o imóvel objeto desta matrícula, = bem como o reflorestamento existente na área, protocolado no IBAMA = sob nº. 765/70; DECLARA perante o órgão competente, referente ao = projeto denominado " PROJETO 3 " responsabilizar-se pela fiel = observância de todos os tratos culturais e operações previstas no = projeto, mantendo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas pertinentes.- Prot. 9.594, pag. 29vº. Livro "1-C".- Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 08 de julho de 1999.- O Oficial:-  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=16=356.- AVERBAÇÃO:- Procedo a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 24 de junho de 1999, pela parte interessada PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada na pessoa de seus funcionários habilitados os Senhores LUIZ GUILHERME = PAULI e MÁRIO LUCIO BRITO, acompanhado do Termo de Compromisso para fins de Transferência de Projeto datado de 24 de junho de 1999; Pelo qual requer a presente averbação PARA CONSTAR QUE a firma ou = pessoa Jurídica da requerente Placas do Paraná S/A., (C.G.C. nº. 76.518.836/0001-44) com sede na Rua Roberto Hauer nº. 160 na cidade de Curitiba-Pr., tendo adquirido o imóvel objeto desta matrícula, bem como o reflorestamento existente na área, protocolado no IBAMA sob nº. 195/70; DECLARA perante o órgão competente, referente ao projeto denominado " PROJETO 4 " responsabilizar-se pela fiel observância de todos os tratos culturais e operações previstas no projeto, = mantendo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas pertinentes.- Prot. 9.595, pag. 29vº. Livro "1-C".- Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 08 de julho de 1999.- O Oficial:-  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

SEGUE

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA
09

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA
[Assinatura]

C.P.F. 395.857.199-91

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

cia de todos os tratos culturais e operações previstas no projeto, =
manutenindo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas =
e jurídicas pertinentes.- Prot. 9.595, pág. 29vº, livro "1-C". =
Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é verdade e dou =
fé. Sengés, 08 de julho de 1999.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMIL- =
TON JORGE JOLY).-*****

AV=17=356.- **AVERBAÇÃO:-** Procedo a presente averbação nos termos do =
requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 24 de junho =
de 1999, pela parte interessada PLACAS DO PARANÁ S/A., já identifi- =
cada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada na pes- =
soa de seus funcionários habilitados os Senhores LUIZ GUILHERME =
PAULI e MÁRIO LUCIO BRITO, acompanhado do Termo de Compromisso para =
fins de Transferência de Projeto datado de 24 de junho de 1999; pe- =
lo qual requer a presente averbação PARA CONSTAR QUE a firma ou pes- =
soa Jurídica da requerente Placas do Paraná S/A., (C.G.C. nº. 76.51 =
8.836/0001-44) com sede na Rua Roberto Hauer nº. 160 na cidade de =
Curitiba-Pr., tendo adquirido o imóvel objeto desta matrícula, bem =
como o reflorestamento existente na área, protocolado no IBAMA sob. =
nº. 19.565/69; DECLARA perante o órgão competente, referente ao pro- =
jeto denominado " PROJETO 5 " responsabilizar-se pela fiel observân- =
cia de todos os tratos culturais e operações previstas no projeto, =
manutenindo-o até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas =
e jurídicas pertinentes.- Prot. 9.596, pág. 29vº, livro "1-C". =
Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é verdade e dou =
fé.- Sengés, 08 de julho de 1999.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HA- =
MILTON JORGE JOLY).-*****

AV=18=356.- **AVERBAÇÃO:-** Procedo-se a presente averbação nos termos =
do Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal =
sob nº. 0263060000671, datado de 25 de abril de 2000, firmado pela =
proprietária PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada =
na presente matrícula, neste ato devidamente representada na pes- =
soa responsável, Sr. LEANDRO G. SUSKI; e pelo INSTITUTO AMBIENTAL =
DO PARANÁ, neste ato representada na pessoa do Sr. PEDRO LUIZ FUEN-
TES DIAS (Chefe do D.L.A - DIRAM/IAP - RG. nº. 3.291.153-6-PR.); =
pelo qual a proprietária DECLARA perante o INSTITUTO AMBIENTAL DO =
PARANÁ, que também assina o referido Termo, tendo em vista o que =
dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, que a floresta =
ou forma de vegetação, de 4.513,8420 Hectares considerada de Reser- =
va Florestal Legal, existente no imóvel, dos quais 2.793,6138 Hecta- =
res são áreas de Preservação Permanente, correspondendo a 20,01% da =
área total do imóvel, fica gravada como de UTILIZAÇÃO LIMITADA, nos =
termos da Legislação Florestal, permitindo-se alguma utilização des- =
de que autorizada pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, e ficando im- =
pedida qualquer utilização nas áreas de Preservação Permanente mes- =
mo que computadas como Reserva Florestal Legal. A proprietária com- =
promete-se, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a manter o =
presente gravame sempre bom, firme e valioso. Prot.: 10.156, pag. 49vº =
livro 1-C.- Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$: 23,63.- O referido é ver- =
dade e dou fé.- Sengés, 23 de maio de 2000.- O Oficial:- *[Assinatura]* =
(HAMILTON JORGE JOLY).-*****

SEQUE NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

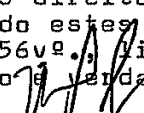
Jun. Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

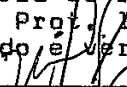
Sapec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

356 MATRÍCULA N.º

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

CONTINUAÇÃO

AV=19=356.- **AVERBAÇÃO DE DISTRATO:-** PROCEDO a presente averbação, = nos termos do Distrato a Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento, datado de 16 de junho de 1998, firmado entre as partes PLACAS DO PARANÁ S/A., (atual arrendante); PISA FLORESTAL S/A., (atual arrendatária) e SENGÉS AGROFLORESTAL LTDA., (anterior proprietária); todas as partes já qualificadas nesta matrícula; PELO MEN- CIONADO TERMO, as partes identificadas e qualificadas, decidem distratar a contratação firmada anteriormente através dos Instrumentos Particular de Arrendamento datado de 07 de abril de 1972, registrado neste Cartório sob nº. R=6=356 desta matrícula e do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Contrato de Arrendamento datado de 03 de abril de 1989, averbado nesta matrícula sob nº. AV=7=356, referente aos Projetos Lumber I e Lumber II, tendo as partes, PLACAS DO PARANÁ e PISA FLORESTAL, decidem distratar a referida contratação, dando por encerrado o Contrato de Arrendamento firmado e Cessões respectivas dos projetos "LUMBER", bem como dando-se, reciprocamente, a mais ampla e geral quitação com relação ao referido arrendamento, já que nesta data estão sendo firmados instrumentos adicionais ao presente contrato, onde estão previstas a liquidação do remanescente da exploração florestal. A SENGÉS AGROFLORESTAL, anterior detentora dos direitos do Contrato de Arrendamento ora distratado, declara que nada tem a reclamar com relação aos direitos correspondentes ao projeto "LUMBER I" e "LUMBER II", sendo estes de exclusividade de PLACAS DO PARANÁ.- Prot. 10.332, pág. 56vº., livro "1-C".- Quota, 315,00 VRC, ou seja R\$:23,62.- O referido e Verdade e dou fé.- Sengés, 18 de setembro de 2000.- O Oficial:-  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=20=356.- **AVERBAÇÃO:-** Procedo-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 17 de maio de 2001, firmado pela proprietária e detentora do reflorestamento PLACAS DO PARANÁ S.A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUIZ GUILHERME PAULI (RG. nº. 2.789.363-SP. e CPF. nº. 021.821.308-53); pelo presente Termo a proprietária e Detentora do Reflorestamento denominado "SÃO DOMINGOS 97/98", com a área do projeto de 1.210,33 Ha., área de efetivo plantio a mesma de 1.210,33 Ha., espécie Pinus, nº. árvores 1.936.528, ano de plantio 1997/1998; composição do projeto: São Domingos 97 E 1 Área: 124,94 ha, Espécie: Pinus spp, nº. de árvores: 199.904; São Domingos 97 E 2 Área: 157,80 ha., Espécie Pinus spp, nº. árvores 252.480; São Domingos 98 E 1 Área: 551,54 ha., Espécie Pinus elliotti, nº. árvores: 882.464; São Domingos 98 E 2 Área: 376,05 ha, Espécie Pinus taeda, nº árvores 601.80; tendo como responsável técnico o Sr. Roberto Trevisan (Registro no CREA: 8458-D/7ª Região e Registro no Serflor: 04010100000059); COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2012 (dois mil e doze), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 10.649, pág. 69vº., livro 1-C.- Quota, 315,00 VRC.- O referido e Verdade e dou fé.- Sengés, 23 de maio de 2001.- O Oficial:-  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

10

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.859.199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

AV=21=356.- AVERBAÇÃO:- Procedê-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 18 de março de 2002, firmado pela proprietária e detentora do reflorestamento PLACAS DO PARANÁ S.A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEANDRO GERVÁSIO SUSKI (RG. nº. 683.370-5-SESP-PR - CPF. nº. 14 6.996.139-34); pelo presente Termo a proprietária e Detentora do Reflorestamento denominado "CAPIVARA 99", com a área do projeto 297,09 Ha., área de efetivo plantio a mesma de 297,09 Ha., espécie Pinus spp, número de árvores 475.344 e ano de plantio 1998; tendo como responsável técnico o Sr. Roberto Trevisan (Registro no CREA nº. 8458-D / 7ª Região e Registro no Serflor nº. 0401010000059); COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2.014 (Dois mil e quatorze), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 11.036, pág. 86, livro 1-C.- Quota, 315,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 25 de março de 2002.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=22=356.- AVERBAÇÃO:- Procedê-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 18 de março de 2002, firmado pela proprietária e detentora do reflorestamento PLACAS DO PARANÁ S.A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEANDRO GERVÁSIO SUSKI (RG. nº. 683.370-5-SESP-PR - CPF. nº. 14 6.996.139-34); pelo presente Termo a proprietária e Detentora do Reflorestamento denominado "CAVERNA 99", com a área do projeto 502,21 ha., área de efetivo plantio a mesma de 502,21 Ha., espécie pinus spp, número de árvores 803.536 e ano de plantio 1998; tendo como responsável técnico o Sr. Roberto Trevisan (Registro no CREA nº. 8458-D / 7ª Região e Registro no Serflor nº. 0401010000059); COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2.014 (dois mil e quatorze), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 11.037, pág. 86, livro 1-C.- Quota, 315,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 25 de março de 2002.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=23=356.- AVERBAÇÃO:- Procedê-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 18 de março de 2002, firmado pela proprietária e detentora do reflorestamento PLACAS DO PARANÁ S.A., já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEANDRO GERVASIO SUSKI (RG. nº. 683.370-5-SESP-PR - CPF. nº. 14 6.996.139-34); pelo presente Termo a proprietária e Detentora do Reflorestamento denominado "DURO VERDE 98", com a área do projeto 67,5 Ha., área de efetivo plantio a mesma de 67,5 Ha., espécie Pinus spp., número de árvores 108.000 e ano de plantio 1998; tendo como Responsável Técnico o Sr. Roberto Trevisan (Registro no CREA =

SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

356
MATRÍCULA N.º

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e 1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

CONTINUAÇÃO

nr. 8458-D / 7ª Região e Registro no Serflor nr. 04010100000059); =
 COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado =
 no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao =
 Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, =
 cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2.013 (dois mil =
 e treze), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da aver =
 bação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da =
 Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Pa =
 raná.- Prot. 11.038, pág. 86; livro 1-C.- Quota, 315,00 VRC.- O re =
 ferido é verdade e dou fe.- Sengés, 25 de março de 2002.- O Oficial =
 (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=24=356.- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO:- Procedo a pre =
 sente averbação, nos termos do Instrumento Particular de Rescisão =
 de Contrato de Arrendamento e Transferência da Administração de Pro =
 jeto, datado de 16 de janeiro de 2003, firmado pelas partes: PLACAS =
DO PARANÁ S/A., (Sucessora da Participações e Valores P.V. S/A., e =
 posteriormente Sengés - Agroflorestal Ltda.); NORSKE-SKOG PISA S/A; =
 (Sucessora de Pisa-Florestal S/A.) e como Interveniante VALOREM CO- =
MÉRCIO DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA., todos já identifi =
 cadas e qualificadas nesta matrícula; PARA CONSTAR QUE, em conse =
 quência, as partes do Contrato de Arrendamento AV=9, R=10 e R=11 =
 356, resolvem rescindir os compromissos de Arrendamento originado =
 por aquele registrado sob nr. 665, fls. 151 do Livro "4-A", de Re =
 gistro Diversos, deste Cartório; ficando estabelecido que PLACAS e =
PISA, dão pelo citado instrumento, inteira e completa rescisão do =
 Contrato de Arrendamento, dando-se plena, geral e irrevogável quita =
 ção, ficando desde já PLACAS autorizada a proceder a presente aver =
 bação e aos registros que forem necessários. PLACAS declara ainda =
 que nada tem a opor ou reclamar de PISA com relação à Cessão do =
 Contrato de Arrendamento efetuada em favor de VALOREM, RENUNCIANDO =
 expressamente pelo instrumento a qualquer eventual direito seu que =
 pudesse vir a ser pleiteado em razão disso. A INTERVENIENTE VALO- =
REM, por seu sócio-gerente JOSE ROBERTO ANTONINO EBRAHIM, pelo men =
 cionado instrumento, declara que nada tem a opor no tocante a rescis =
 são do Contrato de Arrendamento e Transferência de Administração, e =
 que nada tem a reclamar, em relação ao contrato ora rescindido bem =
 como sobre a Transferência de Administração, seja contra PISA ou =
 contra a PLACAS, dando-lhes plena, ampla, geral e irretroativa qui =
 tação quanto à matéria nele contida; e as cláusulas e condições são =
 as constantes do respectivo instrumento do qual fica uma via no =
 arquivo deste Cartório.- Prot. 11.610, pág. 108vº., livro 1-C.- Quo =
 ta 630,00 VRC ou seja R\$: 66,15.- O referido é verdade e dou fe.- =
 Sengés, 19 de fevereiro de 2003.- O Oficial:- (HAMILTON =
JORGE JOLY).-*****

R=25=356.- REGISTRO DE INCORPORAÇÃO:- Procedo ao presente registro, =
 nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data =
 de 13 de novembro de 2003, pela parte interessada BANCO FINASA DE =
INVESTIMENTO S/A., o qual neste ato se faz representado por seu =
 procurador a pessoa do Sr. LARRIE ANTONIO COSTA - (RG. nr. 13.324.2 =
 67-SSP/SP. e CIC. nr. 033.372.578-60), conforme Instrumento Público =
 de Procuração lavrado às fls. 303 do Livro nr. 397, do Cartório de =
 Notas do Município de Santana de Parnaíba-Sp., acompanhado dos se =
 guintes documentos:- I) Certidão Negativa de Débitos nr. 228182001- =
 21801030, expedida pela Previdência Social com data da época do ato =
 da incorporação; II) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Con

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

11

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.859.199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

[Handwritten Signature]

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

tribuições Federais; III) Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16/10/2000, publicada no D.O. Empresarial em = 23/01/2002; IV) Declaração de concordância firmada pela pessoa jurídica de Placas do Paraná S/A. - (atual outorgada compromissária = compradora); V) Protocolo de Comprovante de Entrega de Declaração = para Cadastro de Imóveis Rurais, expedido pelo Instituto Nacional = de Colonização e Reforma Agrária, datada de 22/12/2003; e VI) Protocolo e Justificativa de Incorporação da Sengés Agroflorestal Ltda. = pelo Banco Finasa de Investimento S.A., datado de 02/10/2000; PARA = CONSTAR QUE o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de SENGÉS AGROFLORESTAL S/A., e compromissado em favor de PLACAS DO PARANÁ S/A. (ambas já identificadas e qualificadas nesta matrícula); = PASSOU A SER INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA DO BANCO = FINASA DE INVESTIMENTO S/A., inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº. 60.664.844/0001-69, com sede em São Paulo-Sp., à Alameda Santos nº. = 1.827 - 5º andar, que resultou no valor de R\$: 209.556.380,13 (Du = zentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos).- Prot. 12.401, pag. 143, Livro = 1-C.- Quota, 4.312,00 VRC ou seja R\$: 452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 06 de janeiro de 2004.- O Oficial: *[Handwritten Signature]*
(HAMILTON JORGE JOLY).-*****

R=26=356.- Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 25/29, do Livro nº. "494-N", aos 08 (oito) dias de mês de janeiro de 2004, do Cartório Distrital do Boqueirão, Comarca de Curitiba-Pr., Oficial Waldomiro Baptista Neto, na qual o proprietário e outorgante BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A., sociedade por = ações, devidamente constituída e existente em conformidade com as = Leis da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo-SP., na Av. Paulista, nº. 1.450, 5º = andar, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 60.664.844/0001-69, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 02.06.2003 e devidamente registrada na JUCESP, sob nº. 228.383/03-1, em data = de 16/10/2003, neste ato representada por seus procuradores: GIZELE DE ASSIS, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/PR nº. 32911-A e CPF. nº. 181.322.748-90, residente e domiciliada na = Rua Mal. Deodoro nº. 170, 3º andar - Centro, na cidade de Curitiba-Pr.; e MARCIO FONTOURA FERNANDES, brasileiro, divorciado, bancário = CI. nº. 453.297/Ministerio da Marinha/RJ. e CPF. nº. 021.522.297-03 residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro nº. 170 - Centro, na cidade de Curitiba-Pr.; nos termos da Procuração lavrada pelo Cartório do 2º Serviço Notarial, da Comarca de Osasco/SP., no Livro 567, as fls. 317; VENDEU O IMÓVEL REMANESCENTE DESTA MATRÍCULA, REFERENTE A UMA ÁREA DE 10.007,68 ALQUEIRES (Dez mil, sete alqueires e = sessenta e oito centésimos de alqueire), DENTRO DA ÁREA MAIOR ORIGINÁRIA COM 10.326,00 ALQUEIRES (Dez mil e trezentos e vinte e seis = alqueires paulistas) À OUTORGADA COMPRADORA: PLACAS DO PARANÁ S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Roberto = Hauer, 160, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CNPJ/MF. 76.518.836/0001-44, e, com filial na Rodovia PR-092, Km. 228,5, s/nº., na cidade de Jaguariaíva-Pr., inscrita no CNPJ sob nº. 76.518.836/0020 07, com seu Estatuto Social, registrado sob nº. 1973, em data de = 26.02.1988 e Ata da 122ª Reunião do Conselho de Administração registrada sob nº. 20031251170 em 21.05.2003, registrada na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná; neste ato representada por seus = diretores: MÁRIO LÚCIO BRITO, brasileiro, casado, economista, CI.RG

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

JUCESP MATRÍCULA N.º 356

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e 1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649

Este documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

CONTINUAÇÃO

nº. 4.970.833/SSP/SP. CPF/MF. nº. 229.723.158-04, e LEANDRO GERVA-
SIO SUSKI, brasileiro, casado, contador, CI.RG. nº. 683.370/5/SSP/=
PR. CPF. nº. 146.996.139-34; ambos com endereço profissional na Rua
Roberto Hauer nº. 160, na cidade de Curitiba-Pr.; PELO PREÇO CERTO=
E AJUSTADO DE R\$: 87.300.000,00 (oitenta e sete milhões e trezentos
mil reais), sendo R\$: 76.300.000,00 (Setenta e seis milhões e tre-
zentos mil reais) atribuído com valor das florestas e R\$:11.000.000
00 (Onze milhões de reais) valor atribuído pela terra nua; tendo =
sido recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.)
aos cofres deste Município e Comarca de Sengés-Pr., sobre a terra =
nua pela avaliação de R\$: 18.514.208,00 (Dezoito milhões, quinhem-
tos e quatorze mil e duzentos e oito reais), conforme Guia nº. 0229
em data de 16.01.2004; quanto aos demais documentos e certidões exi-
gidas em Lei, foram apresentadas e relacionadas na respectiva es-
critura, da qual fica uma via no arquivo deste Cartório.- Prot. =
12.429, pág. 144, livro 1-C.- Quota, 4.312,00 VRC ou seja R\$: 452, =
76.- 0 referido é verdade e dou fé.- Sengés, 02 de fevereiro de =
2004.- O Oficial:- *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

R=27=356.-Nos Termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, =
lavrada as fls. 030/036, do Livro nº. "494-N", aos 08 (oito) dias =
do mês de janeiro de 2004, do Cartório de Notas Distrital do Boquei-
rão, Município e Comarca de Curitiba-Pr., Tabelião Waldomiro Baptis-
ta Neto, na qual figura como OUTORGANTE GARANTIDORA A PROPRIETÁRIA:
PLACAS DO PARANÁ S/A., já identificada e qualificada nesta matricu-
la, neste ato representada por seus diretores: MARIO LUCIO BRITO, e
LEANDRO GERVASIO SUSKI, ambos também já identificados e qualifica-
dos nesta matrícula; e de outro lado como OUTORGADO CREDOR: BANCO =
BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cida-
de de Deus, Município e Comarca de Osasco/SP., inscrito no CNPJ sob
nº. 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Social, vigente aprovado =
pela A.G.E e A.G.O, realizado em 31/03/2003, devidamente Registrada
na JUCESP, sob nº. 92.706/03-4, em data de 16/05/2003, com sua Ata-
das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumula-
tivamente em 14/03/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de =
São Paulo, em data de 28/03/2002, registrada sob nº. 114.492/02-5, =
em 04/06/2002, na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP; Ata da
Reunião Extraordinária nº 835, do Conselho de Administração, reali-
zada em 15/03/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de São =
Paulo - Volume 112 - Número 58, em data de 28/03/2002, registrada =
sob nº. 114.501/02-6, em 04/06/2002 na Junta Comercial do Estado de
São Paulo/SP e Ata da Reunião Extraordinária nº 911, do Conselho de
Administração, realizada em 10/03/2003, publicada no Diário Oficial
do Estado de São Paulo - Volume 113 - Número 51, em data de 15/03/=
2003, registrada sob nº. 92.547/03-5, em 16/05/2003 na Junta Comer-
cial do Estado de São Paulo/SP.; neste ato representado por seus =
bastantes procuradores: GIZELLE DE ASSIS, brasileira, solteira, =
maior, advogada, C.I. nº. 248819781/SP., inscrita na OAB/PR nº. 329
11-A, CPF/MF. nº. 181.322.748/90; e MARCIO FONTOURA FERNANDES, bra-
sileiro, divorciado, bancário, CI. nº. 453.297/Ministério da Mari-
nha/RJ e CPF/MF. nº. 021.522.297/03, ambos com escritório profissio-
nal na Rua Mal. Deodoro, nº. 170, 3º andar, Centro, na cidade de Cu-
ritiba-Pr., nos termos da Procuração lavrada pelo Cartório do 2º =
Serviço Notarial, da Comarca de Osasco/SP., no Livro 567, as fls. =
315; COMPARECE NA MESMA CONCORDANDO COM TODOS OS SEUS TERMOS: SOCIE-
TÉ ANONYME LOUIS DREYFUS & CIE, também conhecida como S.A. LOUIS =
DREYFUS & CIE, sociedade organizada e existente segundo as leis da
França, pessoa jurídica de direito privado, com sede em 87 Avenue =

SEGUIE

www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

12

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.859.199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

[Handwritten Signature]

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

de La Grande Armée - 75116, em Paris - R.C.S Paris B 562004614, com seu Estatuto Social traduzido e devidamente arquivado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob nº. 391329, em data de 04/09/2003, traduzido para o Português por AGLAÉ MARCON, tradutora pública e intérprete comercial, matrícula nº 531 - Junta Comercial do Estado de Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador substabelecido: **FÁBIO SIMÕES CASTEJÓN**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº. 9.948.389/SP., inscrito na OAB/SP nº. 120.500 e CPF/MF. nº. 112.892.688/19, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº. 247, 4º andar, São Paulo/SP.; nos termos da Procuração por Instrumento Particular datada de 21/07/2003, assinada pelo Notário em Paris - Jacques Lièvre, localizado em 14, Rue des Pyramides - Paris - França, e traduzida para o Português, conforme tradução nº I-28095/03, do Livro 198, às fls. 01, pelo tradutor público juramentado e intérprete comercial - **ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, na Cidade de Salvador/BA, em data de 19/08/2003, com sua firma reconhecida pelo 8º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, registrada/microfilmada sob nº. 2850956, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP.; e Substabelecimento de Procuração lavrado no Cartório de Notas Boqueirão - Curitiba-Pr., no Livro 31-S, as fls.085; tudo de conformidade com o Artigo 23 - Capítulo VII, do Decreto nº. 3.598, de 12 de setembro de 2000, que promulga o Acordo de Cooperação em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996; PELA MENCIONADA ESCRITURA A PROPRIETÁRIA E OUTORGANTE GARANTIDORA **PLACAS DO PARANÁ S/A.**, CONSTITUI EM FAVOR DO OUTORGADO **CREDOR BANCO BRADESCO S/A.**, EM PRIMEIRA, ÚNICA, ESPECIAL E INDIVISÍVEL HIPÓTECA O IMÓVEL CONSTANTE DO R=26 DESTA MATRÍCULA, com todas as suas acessões e benfeitorias, incluindo as florestas, que não vierem a ser cortadas, removidas ou comercializadas pela PPSA em razão da exploração do imóvel; para garantia da dívida e em garantia do cumprimento das obrigações da DREYFUS descritas nos itens II e III originados pelo item I da escritura objeto deste registro; constando o valor do contrato na importância de R\$: 47.300.000,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), pelas cláusulas e condições constantes na respectiva escritura da qual fica uma via no arquivo deste Cartório.- Prot. 12.431, pag. 144, Livro 15.- Quota, 4.312,00 VRC ou seja R\$: 452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 04 de fevereiro de 2004.- O Oficial:- *[Handwritten Signature]*
(HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=28=356.- AVERBAÇÃO:- Procedeu-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, data de 11 de março de 2004, firmado pela proprietária e detentora de reflorestamento **PLACAS DO PARANÁ S/A.**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LEANDRO GERVÁSIO SWSKI** - RG: nº. 683.370-5-SSP/PR, e do CPF. nº. 146.996.139-34; pelo presente Termo a proprietária e detentora dos reflorestamentos a seguir descritos: Denominação do Reflorestamento: **ÁGUA VERMELHA 99**, com a área do projeto: 70,54 Ha, área de efetivo plantio: 70,54 Ha., espécie: Taeda, nº. de árvores: 113.005 e ano de plantio: 1999; Denominação do Reflorestamento: **ÁGUA VERMELHA 00**, com a área do projeto: 60,83 Ha., área de efetivo plantio: 60,83 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 97.450 e ano de plantio: 2000; Denominação do Reflorestamento: **CAVERNA 00**, com a área do projeto: 57,71 Ha., área de efetivo plantio: 57,71 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 92.451 e ano de plantio: 2000; =

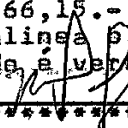
SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

MATRÍCULA N.º
356

CONTINUAÇÃO

Denominação do Reflorestamento: PEDRA BRANCA 98, com área do projeto: 55,57 Ha., área de efetivo plantio: 55,57 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 89.023 e ano de plantio: 1998; Denominação do Reflorestamento: PEDRA BRANCA 99 - Placas, com área do projeto: 116,66 Ha., área de efetivo plantio: 116,66 Ha., espécie Taeda, número de árvores: 186.889 e ano de plantio: 1999; Denominação do Reflorestamento: PEDRA BRANCA 99 - Pisa, com área do projeto: 220,01 Ha., área de efetivo plantio: 220,01 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 352.456 e ano de plantio: 1999; Denominação do Reflorestamento: PEDRA BRANCA 00 - Placas, com área do projeto: 221,89 Ha., área de efetivo plantio: 221,89 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 355.468 e ano de plantio: 2000; Denominação do Reflorestamento: PEDRA BRANCA 00 - Pisa, com área do projeto: 182,44 Ha., área de efetivo plantio: 182,44 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 292.269 e ano de plantio: 2000; Denominação do Reflorestamento: PEDREIRA-00, com área do projeto: 62,02 Ha., área de efetivo plantio: 62,02 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 93.092 e ano de plantio: 2000; Denominação do Reflorestamento: Rio Claro 00, com área do projeto: 232,71 Ha., área de efetivo plantio: 232,71 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 372.801 e ano de plantio: 2000; Denominação do Reflorestamento: RIO ITARARÉ 00, com área do projeto: 149,09 Ha., área de efetivo plantio: 149,09 Ha., espécie: Taeda, número de árvores 238.842 e ano de plantio: 2000; tendo como responsável técnico o Sr. ROBERTO TREVISAN - Registro no CREA: 8458-D / 7ª Região e Registro no SERFLOR: 04010100000059; COMPROMETE-SE a manter integralmente os reflorestamentos implantados no imóvel objeto desta matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2013 (dois mil e treze); conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 12.496, pag. 146va, livro 1-C.- Quota, 630,00 VRC ou seja R\$: 66,15.- Isento de Funes nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b nº. 9 da Lei nº. 12.604, de 02 de julho de 1999.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 16 de março de 2004.- O Oficial:  (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=29=356.- **AVERBAÇÃO:-** Procedê-se a presente averbação, nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 19 de março de 2004, firmado pela proprietária e detentora do reflorestamento ~~PLACAS DO PARANÁ S/A~~, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEANDRO GERVÁSIO SUSKI - RG: nº. 683.370-5-SSP-PR. e CPF nº. 146.996.139-34; pelo presente Termo a proprietária é detentora dos reflorestamentos a seguir descritos:- 1º) Denominação do Reflorestamento: "ÁGUA VERMELHA 01", com a área do projeto: 99,00 Ha., área de efetivo plantio: 99,00 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 148.599 e ano de plantio: 2001; 2º) Denominação do Reflorestamento: "ÁGUA VERMELHA 02", com a área do projeto: 126,82 Ha., área de efetivo plantio: 126,82 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 190.357 e ano de plantio: 2002; 3º) Denominação do Reflorestamento: "CAVERNA 01", com a área do projeto: 173,21 Ha., área de efetivo plantio: 173,21 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 259.988 e ano de plantio: 2001; 4º) Denominação do Reflorestamento: "CAVERNA 02", com a área do projeto: 252,80 Ha., área de efetivo plantio: 252,80 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 379.453 e ano de plantio: 2002; 5º) Denominação do Reflorestamento: "ESTIVA 02", com a área do projeto: 66,66 Ha., área de efetivo plantio: 66,66 Ha., =

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGES - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.736/0001-10

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

13

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.859.199-91

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

CONTINUAÇÃO DO RETRO:-

espécie: Taeda, número de árvores: 100.057 e ano de plantio: 2002; 6ª) Denominação do Reflorestamento: "PEDRA BRANCA 02 - PLACAS", com a área do projeto: 87,80 Ha., área de efetivo plantio: 87,80 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 131.788 e ano de plantio: 2002; 7ª) Denominação do Reflorestamento: "PEDREIRA 01", com a área do projeto: 251,37 Ha., área de efetivo plantio: 251,37 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 377.306 e ano de plantio: 2001; 8ª) Denominação do Reflorestamento: "RIO CLARO 01 - PLACAS", com a área do projeto: 232,33 Ha., área de efetivo plantio: 232,33 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 348.727 e ano de plantio: 2001; 9ª) Denominação do Reflorestamento: "RIO CLARO 01 - PISA", com a área do projeto: 111,31 Ha., área de efetivo plantio: 111,31 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 167.076 e ano de plantio: 2001; 10ª) Denominação do Reflorestamento: "RIO CLARO 02", com a área do projeto: 53,58 Ha., área de efetivo plantio: 53,58 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 80.424 e ano de plantio: 2002; 11ª) Denominação do Reflorestamento: "RIO ITARARÉ 01", com a área do projeto: 409,21 Ha., área de efetivo plantio: 409,21 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 614.224 e ano de plantio: 2001; 12ª) Denominação do Reflorestamento: "SÃO DOMINGOS 02", área do projeto: 360,62 Ha., área de efetivo plantio: 360,62 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 541.291 e ano de plantio: 2002; 13ª) Denominação do Reflorestamento: "TORRE VELHA 02", com a área do projeto: 105,23 Ha., área de efetivo plantio: 105,23 Ha., espécie: Taeda, número de árvores: 157.950 e ano de plantio: 2002; e tendo como responsável técnico o Sr. ROBERTO TREVISAN - (Registro no Crea: 8458-D / 7ª Região e Registro no SERFLOR: 04010100000059); COMPROMETE-SE a manter integralmente os reflorestamentos implantados no imóvel objeto desta matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 12.534, livro 1-C, pág. 148vª.- Quota, 630,00 VRC ou seja R\$: 66,15.- Isento do Funes nos termos do artigo 3ª, Inciso VII, alínea b, nº. 9 da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999.- O referido é verdade e dou fé.- Sen- gés 30 de março de 2004.- O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV-30-356.- AVERBAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA: Procedo a presente averbação, nos termos do Instrumento Particular de Liberação de Hipoteca, datado de 02 de março de 2005, com as devidas firmas reconhecidas pelo Cartório do 12º Tabelião de Notas, São Paulo-Capital, firmado pelo credor **BANCO BRADESCO S/A**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seus representantes legais **DENISE PAULI PAVARINA DE MOURA**, brasileira, bancária, divorciada, portadora do RG. nº. 119745495-SP. e do CIC. nº. 076.818.858-03 e **CARLOS FERNANDES CARVALHO**, brasileiro, bancário, casado, portador do RG. nº. 16269998-SP.e do CPF. nº. 051.516.328-76, ambos com endereço comercial na Avenida Ipiranga, nº. 282, 15º andar, na Capital de São Paulo; tudo de conformidade com o Instrumento Público de Procuração, lavrada às fls. 087 do livro 426 em data de 28/02/2005, no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, do Município de Santana de Parnaíba-Sp., pela Escrevente Autorizada (Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º) Srª. Lilian Silvia Ferreira Murta; pelo qual autoriza a este Cartório a proceder a presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca

SEGUE NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e1247445-7f2d-49b8-af14-3b3e89f7f649


Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

356
MATRÍCULA N.º

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

CONTINUAÇÃO

objeto do "R=27" desta matrícula. Prot. 13.239, pág. 178, livro 1-C. Quota, 2.156,00 VRC, ou seja, R\$ 226,38. Isento do Funrejus nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b, nº. 4, da Lei 12.604 de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 10 de maio de 2005. O Oficial:  (HAMILTON JORGE JOLY).*****

AV-31-356:- AVERBAÇÃO:- Procede-se a presente averbação nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 09 de janeiro de 2006, firmado pela proprietária **PLACAS DO PARANÁ**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seu representante legal, Sr. **LEANDRO GERVÁSIO SUSKI** - RG. nº. 683.370-5-PR e CPF. nº. 146.996.139-34; pelo presente termo a proprietária é detentora dos reflorestamentos a seguir descritos:- **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Mirante 2001**, ÁREA DO PROJETO: 43,69Ha., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 43,69 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 69.904, ANO DE PLANTIO: 2001; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Cabeceira 2002**, ÁREA DO PROJETO: 126,86 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 126,86 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 202.976, ANO DE PLANTIO: 2002; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2002**, ÁREA DO PROJETO: 18,95 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 18,95 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 30.320, ANO DE PLANTIO: 2002; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Água Vermelha 2003**, ÁREA DO PROJETO: 97,51 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 97,51 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 156.016, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Cabeceira 2003**, ÁREA DO PROJETO: 65,27 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 67,27 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 104.432, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Caçador 2003**, ÁREA DO PROJETO: 193,85 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 193,85 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 310.160, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Caverna 2003**, ÁREA DO PROJETO: 159,63 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 159,63 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 255.408, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Iara 2003**, ÁREA DO PROJETO: 157,36 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 157,36 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 251.776, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2003**, ÁREA DO PROJETO: 126,31 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 126,31 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 202.096, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Pinhalzinho 2003**, ÁREA DO PROJETO: 10,41 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 10,41Ha., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 16.656, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Rio Claro 2003**, ÁREA DO PROJETO: 66,32 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 66,32 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 106.112, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Rio Itararé 2003**, ÁREA DO PROJETO: 247,07 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 247,07 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 395.312, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: São Domingos 2003**, ÁREA DO PROJETO: 129,65 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 129,65 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 207.440, ANO DE PLANTIO: 2003; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Água Vermelha 2004**, ÁREA DO PROJETO: 87,42 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 87,42 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 139.872, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Cabeceira 2004**, ÁREA DO PROJETO: 15,27 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 15,27 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 24.432, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Caverna 2004**, ÁREA DO PROJETO: 264,98 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO:

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.779.668/0001-03

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA

14

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 356

RUBRICA

[Assinatura]

264,98 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 423.968, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Iara 2004**, ÁREA DO PROJETO: 7,90 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 7,90 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 12.640, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2004**, ÁREA DO PROJETO: 189,10 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 189,10 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 302.560, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2004 Elliottii**, ÁREA DO PROJETO: 3,74 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 3,74 Há., ESPÉCIE: Elliottii, Nº Árvores: 5.984, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2004 VF**, ÁREA DO PROJETO: 12,36 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 12,36 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 19.776, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Ouro Verde 2004**, ÁREA DO PROJETO: 26,58 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 26,58 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 42.528, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Pinhalzinho 2004**, ÁREA DO PROJETO: 44,64 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 44,64 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 71.424, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Rio Claro 2004**, ÁREA DO PROJETO: 147,28 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 147,28 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 235.648, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Rio Itararé 2004**, ÁREA DO PROJETO: 89,80 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 89,80 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 143.680, ANO DE PLANTIO: 2004; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: São Domingos 2004**, ÁREA DO PROJETO: 159,35 Há., ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 159,35 Há., ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 254.960, ANO DE PLANTIO: 2004; tendo como responsável técnico, **ROBERTO TREVISAN** - registro no CREA PR 8458-D / 7ª Região - registro no SERFLOR 04010100000059; COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), conforme o PTR ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná. Prot. 13.778, fls. 200, do Livro 1-C. Quota 630,00 VRC ou seja o valor de R\$: 66,15. Isento de Funrejus nos termos do artigo 3.º, Inciso VII, alínea b, n.º 9, da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 06 de fevereiro de 2006. O Oficial *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).

R-32-356.- Procedo ao presente registro, nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 25 de setembro de 2006 e demais documentos em anexos; pelas partes interessadas **ARAUCO FOREST BRASIL S/A** e **PLACAS DO PARANÁ S/A**, devidamente representadas na pessoa dos Senhores, **PABLO ALBERTO MAINARDI** - Presidente e **LEANDRO GERVÁSIO SUSKI** - Diretor; no qual requer ao presente registro **PARA CONSTAR QUE**, de acordo com a 62ª Ata Geral Extraordinária da atual proprietária **PLACAS DO PARANÁ S/A**, realizada em 02 (dois) de janeiro de 2004, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20040451577 em data de 05/04/2004, onde ficou deliberada e aprovada por seus sócios a Redução do Capital Social da Companhia Placas do Paraná S/A, com o fim de concentrar as atividades da referida sociedade apenas no setor industrial, desmobilizando-se os ativos não diretamente relacionados a este segmento; e em consequência, também ficou deliberada e aprovada a Redução do Capital Social excessivo da Companhia, sendo transferidos alguns ativos aos acionistas, **que compreende a bens imóveis e móveis, dentre os quais vem abranger ao imóvel remanescente desta matrícula, referente a uma área de 10.007,68 ALQUEIRES, avaliado na importância de R\$: 10.969.530,06 (Dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos) que passou a pertencer a acionista majoritária LD FOREST PRODUCTS S/A.**

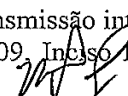
SEGUIE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

356
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.198.057/0001-47 e NIRE Nº. 35212474579, com sede na Rua Augusto nº. 1.938 - Conj. 103 - São Paulo - Capital.- OBSERVAÇÃO:- Foram apresentados a este registro os seguintes documentos: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa sob nº. 5E66.8BEA.9A86.3DAF, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 19/05/2006; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF sob nº. 2006090609480505729230, emitida pela Caixa Econômica Federal em 06/09/2006; Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa sob nº. 067872006-14001020, emitida pela Previdência Social em 04/09/2006; Certidão Positiva de Débitos de Imóvel Rural com Efeitos de Negativa - ITR sob nº. AB65.2DF8.0761.5835, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 24/10/2006; cujos documentos ficam fazendo parte do arquivo deste Cartório. Prot. 14.190, livro 1-D. Quota, 4.312,00 VRC, ou seja, R\$ 452,76. O Funjerus foi recolhido em data de 19/10/06, no valor de R\$: 609,00, conforme Guia nº. 198/00400280-4 e Código da Unidade Arrecadadora 139020201. Guia de Isenção do imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI), datada de 24/10/2006 de conformidade com o Art. 209, Inciso I C.T.M.. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 24 de outubro de 2006. O Oficial:  (HAMILTON JORGE JOLY).*****

AV-33-356.- AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Procedo a presente averbação, nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 25 de setembro de 2006, pelas partes interessadas **ARAUCO FOREST BRASIL S/A.** e **PLACAS DO PARANÁ S/A**, devidamente representadas na pessoa dos Senhores, **PABLO ALBERTO MAINARDI** - Presidente e **LEANDRO GERVÁSIO SUSKI** - Diretor; no qual requer ao presente averbação **PARA CONSTAR QUE**, de conformidade com a Ata da 15ª Assembléia Geral Extraordinária da atual proprietária LD FOREST PRODUCTS S.A, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 219.246/05-1 em data de 20 de julho de 2005; A QUAL TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA PARA **ARAUCO FOREST BRASIL S/A**, sociedade anônima por ações, de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Roberto Hauer, nº. 160, conjunto 6, Vila Hauer, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.198.057/0001-47. Prot. 14.193, Livro 1-D. Quota, 630,00 VRC, ou seja, R\$ 66,15. Isento do recolhimento do Funjerus nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b, nº 9 da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 25 de outubro de 2006. O Oficial:  (HAMILTON JORGE JOLY).*****

AV-34-356.- AVERBAÇÃO:- Procedo-se a presente averbação nos termos do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, datado de 07 de fevereiro de 2008, firmado pela proprietária **ARAUCO FOREST BRASIL S.A.**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seu representante legal, Sr. **LEANDRO GERVÁSIO SUSKI** - RG. nº. 683.370-5-SESP-PR e CPF. nº. 146.996.139-34; pelo presente termo a proprietária é detentora dos reflorestamentos a seguir descritos:- **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Água Vermelha 2005**, ÁREA DO PROJETO: 26,53Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 26,53 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 42.448, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Caçador 2005**, ÁREA DO PROJETO: 102,00 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 102,00 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 163.200, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Caverna 2005**, ÁREA DO PROJETO: 149,45 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 149,45 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 239.120, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2005**, ÁREA DO PROJETO: 205,71 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 205,71 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 329.136, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Ouro Verde 2005**, ÁREA DO PROJETO: 236,06 Ha, ÁREA DE

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.779.668/0001-03

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FICHA
15

TITULAR:
Hamilton Jorge Joly

MATRÍCULA N.º **356**

RUBRICA
[Assinatura]

EFETIVO PLANTIO: 236,06 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 377.696, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Pinhalzinho 2005**, ÁREA DO PROJETO: 201,38 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 201,38 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 322.208, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: São Domingos 2005**, ÁREA DO PROJETO: 34,95 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 34,95 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 55.920, ANO DE PLANTIO: 2005; **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: Imbuia 2006**, ÁREA DO PROJETO: 65,72 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 65,72 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 105.152, ANO DE PLANTIO: 2006; e **DENOMINAÇÃO DO REFLORESTAMENTO: São Domingos 2006**, ÁREA DO PROJETO: 81,31 Ha, ÁREA DE EFETIVO PLANTIO: 81,31 Ha, ESPÉCIE: Taeda, Nº Árvores: 130.096, ANO DE PLANTIO: 2006; tendo como responsável técnico, ROBERTO TREVISAN - REGISTRO NO CREA: 8458-D / 7ª Região e REGISTRO NO SERFLOR: 040.101.000.0059; COMPROMETE-SE a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel objeto da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2020 (dois mil e vinte), conforme o PTR.ou LC apresentado. O cancelamento da averbação do presente Termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Prot. 15.037, livro 1-C. Quota 630,00 ou seja o valor de R\$: 66,15. Isento de Funrejus nos termos do artigo 3.º, Inciso VII, alínea b, n.º 9, da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 04 de março de 2008. O Oficial *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY). *****

AV-35-356.- Prot. 20.364, livro "1-F", em 20 de agosto de 2015.- **AVERBAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:** Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório, em data de 24 de julho de 2015, pela proprietária **ARAUCO FOREST BRASIL S.A.**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada por sua bastante procuradora, **MARIA HARUMI YOHIOKA**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da CIR.G. nº. 7.389.241-4-PR e do CPF. nº. 007.075.759-31, com endereço profissional na cidade de Curitiba-Pr, na Avenida Iguazu, nº. 2820, conjunto 21, Água Verde; nos termos do instrumento público de procuração lavrado às fls. 166/168, livro 157742, em data de 09 de julho de 2015, do 7º. Tabelionato da Cidade e Comarca de Curitiba-Pr; **PARA CONSTAR QUE**, de conformidade com a Ata da 39ª Assembléia Geral Extraordinária, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 20143862278, datada em 18/07/2014, a sede e foro da proprietária e companhia foi alterado para Avenida Iguazu, 2820, Água Verde, Terceiro Pavimento do Bloco Corporativo, Escritório nº. 33, CEP 80240-031, na cidade de Curitiba-Pr.- O Funrejus foi recolhido na importância de R\$: 13,15. Quota, 315,00 VRC, ou seja, R\$ 52,61. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 20 de agosto de 2015. O Oficial Interino: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENGÉS – PR
Dou fé que a presente certidão foi extraída em inteiro teor, da matrícula 356, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Sengés-PR, 29 de setembro de 2022

Josias Santos Claudino
Oficial Substituto
(assinado digitalmente)

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1547V.msqPq.tnLs
I-MVsUQ.fcUdU
http://selo.funa
rpen.com.br

Emolumentos:
Certidão: R\$ 34,24
Buscas: R\$ 5,17
Selo: R\$ 5,95
ISS: R\$ 1,18
FADEP: R\$ 1,97
Funrejus: R\$ 9,85
TOTAL: R\$ 58,36

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

356

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSIAS SANTOS CLAUDINO - 29/09/2022 07:55 PROTOCOLO: S22090372469D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e 1247445-72d-49b8-af14-3b3e89f7f649

ANEXO 4

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR JACARANDÁ

Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem a florestas de pinus e eucalipto, as quais serão destinadas para produção de toras a serem vendidas para terceiros. O processo de colheita e replantio tem um ciclo aproximado de 15 anos para pinus e de sete anos para eucalipto, variável com base na cultura e no material genético. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos estimados de venda no momento da colheita.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a JACARANDÁ tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

ANEXO 5

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E**EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F**Fator de comercialização**

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G**Gleba urbanizável**

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H**Homogeneização**

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I**IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L**Liquidação forçada**

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M**Metodologia de avaliação**

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N**Normas Internacionais de Contabilidade**

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P**Padrão construtivo**

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R**Rd (Custo da Dívida)**

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S**Seguro**

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T**Taxa de desconto**

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U**Unidade geradora de caixa**

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V**Valor atual**

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W**WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIA CECATO, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 492759, inscrito no CPF nº 47689158846, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47689158846	492759	